



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
CURITIBA – FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2021 - Feas


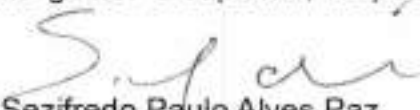
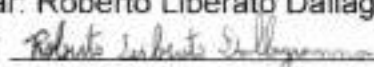
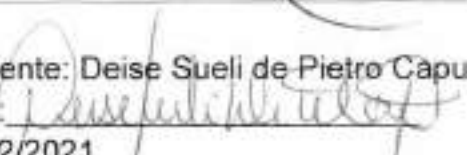
“OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas.

SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS.

DATA FASE DE LANCES: 07/04/2021 09:00hs.

Seq.assy 1991
ID 4363



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 038/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas.
Justificativa:	Este certame visa propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.
Valor	R\$ 70.116,60.
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 70.116,60 (setenta mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 03/02/2021.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Deise Sueli de Pietro Caputo (mat. 4664) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 03/02/2021	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  03/02/2021	Suplente: Deise Sueli de Pietro Caputo Ass.:  03/02/2021





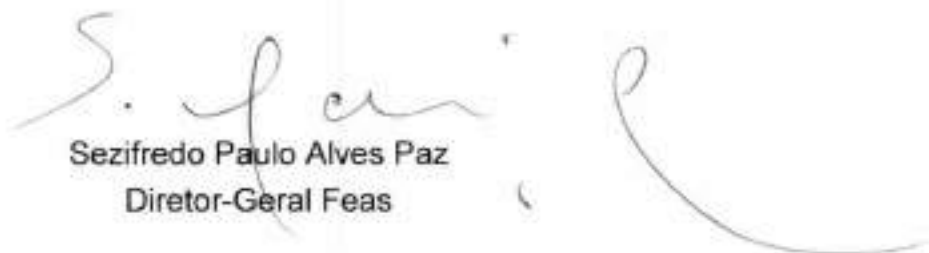
Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 038/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Justificativa

*Ref.: Justificativa para Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra".
Processo Administrativo nº:038/2021.*

Justificativa

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

Quanto à necessidade da instalação, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta fundação, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Feas, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração. Para desempenhar



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades.

Por fim, considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal 962/20161 este pregão eletrônico deverá ser de disputa exclusiva entre ME/EPP.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Roberto Liberato Dallagranna
Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR
"MENOR PREÇO POR LOTE"**

Solicito que o julgamento das propostas do presente processo seja feito pelo critério de menor preço por lote, uma vez que onde o lote 1 deverá ser para aquisição do aparelho de ar condicionado tipo split e o serviço de instalação e o lote 2 referente ao aparelho de ar condicionado portátil. Informo que o item ar condicionado tipo split trata-se de um equipamento que requer a instalação por profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas e peças, uma vez que para esse procedimento será necessário a fixação da unidade evaporadora nas paredes das salas, enquanto que a fixação da unidade condensadora deverá ser realizada na área externa, mais precisamente na platibanda, do prédio onde fica a sede da Feas e o item aparelho de ar condicionado portátil trata-se de um equipamento de baixa complexidade que não requer grande infraestrutura para sua instalação, a qual poderá ser realizada sem grandes dificuldades por uma pessoa instruída pelo manual de instalação que deve acompanhar o equipamento. Além disso, a disputa por lotes possibilitará uma maior competitividade na fase de lances.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.


Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia e Manutenção FEAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado no edifício Sede da Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161 – 3° Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

2.2. Quanto à necessidade da instalação, a Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta fundação, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a FEAS, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para

a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

3.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Equipamento:

Lote 01		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	9	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nivel de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nivel de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p>



2	1	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.
---	---	--

Lote 02		
3	3	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros antibacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.</p> <p>Acompanhar Kit de Instalação completo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p>

A instalação se dará nas dependências da sede da Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161 – 3º Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros (rede embutida e calçamento) e a vertical em 3 (três) metros.

5.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais, incluindo recarga de gás se necessário, e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.4. Equipamento:

- a) As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado serão instaladas no 3º Andar do edifício sede da FEAS, em Curitiba-PR, conforme as informações contidas no quadro abaixo:

Local	Setor	Qtde. de Unidades Evaporadoras
Sala n° 302	Financeiro	01
	Jurídico	01
Sala n° 304	Recursos Humanos – RH	02
Sala n° 305	Comissão Permanente de Licitações, Compras e Contratos	02
Sala n° 306	Tecnologia da Informação – TI etc.	01
Sala n° 307	Controladoria; Marketing etc	01
Sala n° 308	Diretoria	01

Todas as salas aonde serão instaladas as unidades evaporadoras possuem paredes do tipo Drywall e já estão preparadas com caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$, Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$), incluindo dreno, e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 01 abaixo.

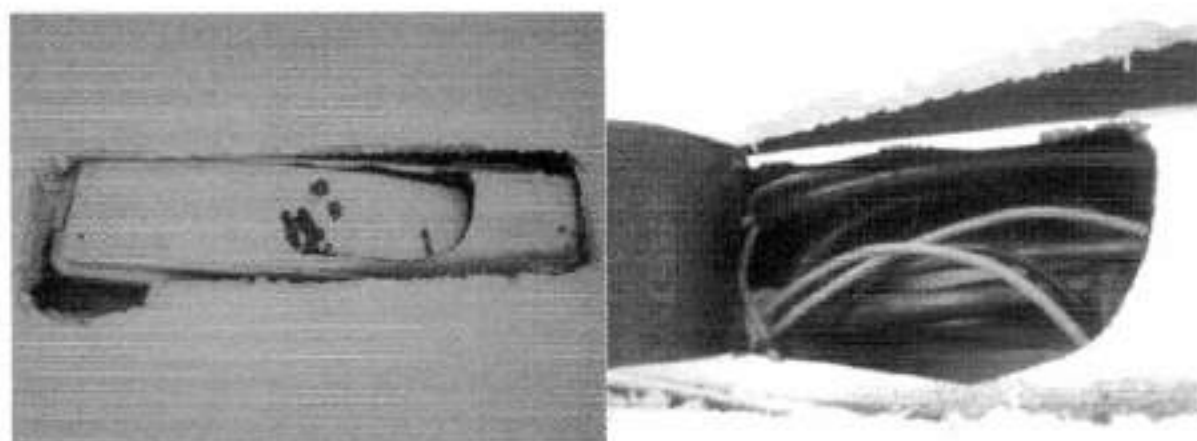


Figura 1 - Caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$), incluindo dreno, e cabos elétricos

Cada sala possui um quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados, conforme foto modelo 02 abaixo.

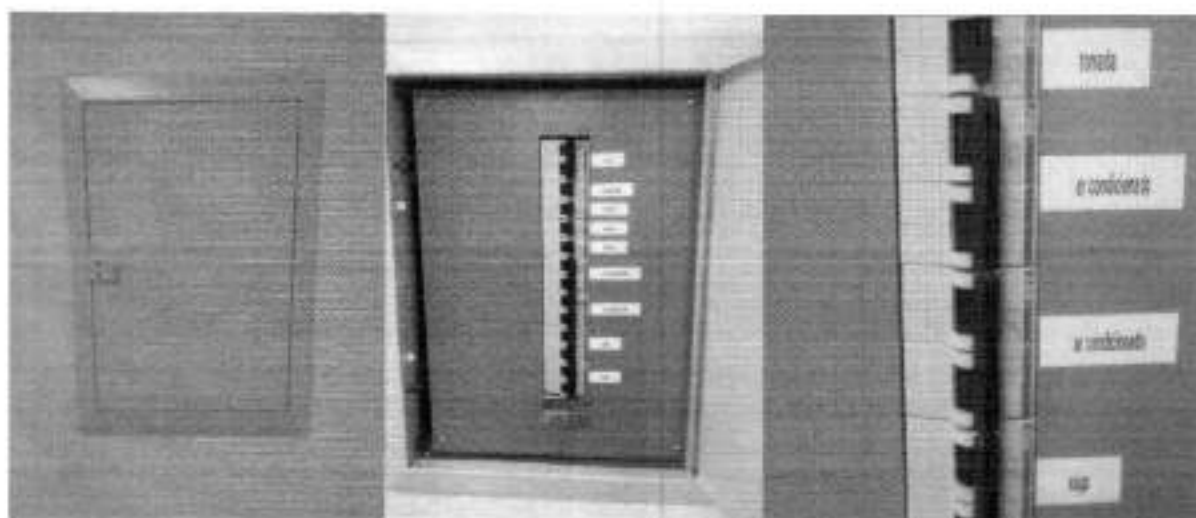


Figura 2 - Quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados

- 5.4. A distância vertical estimada entre as evaporadoras e as condensadoras é de aproximadamente 20 metros.
- 5.5. As condensadoras serão instaladas na parte interna da platibanda do telhado embutido do edifício sede da FEAS em local já preparado que conta com a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$) e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 03 abaixo.

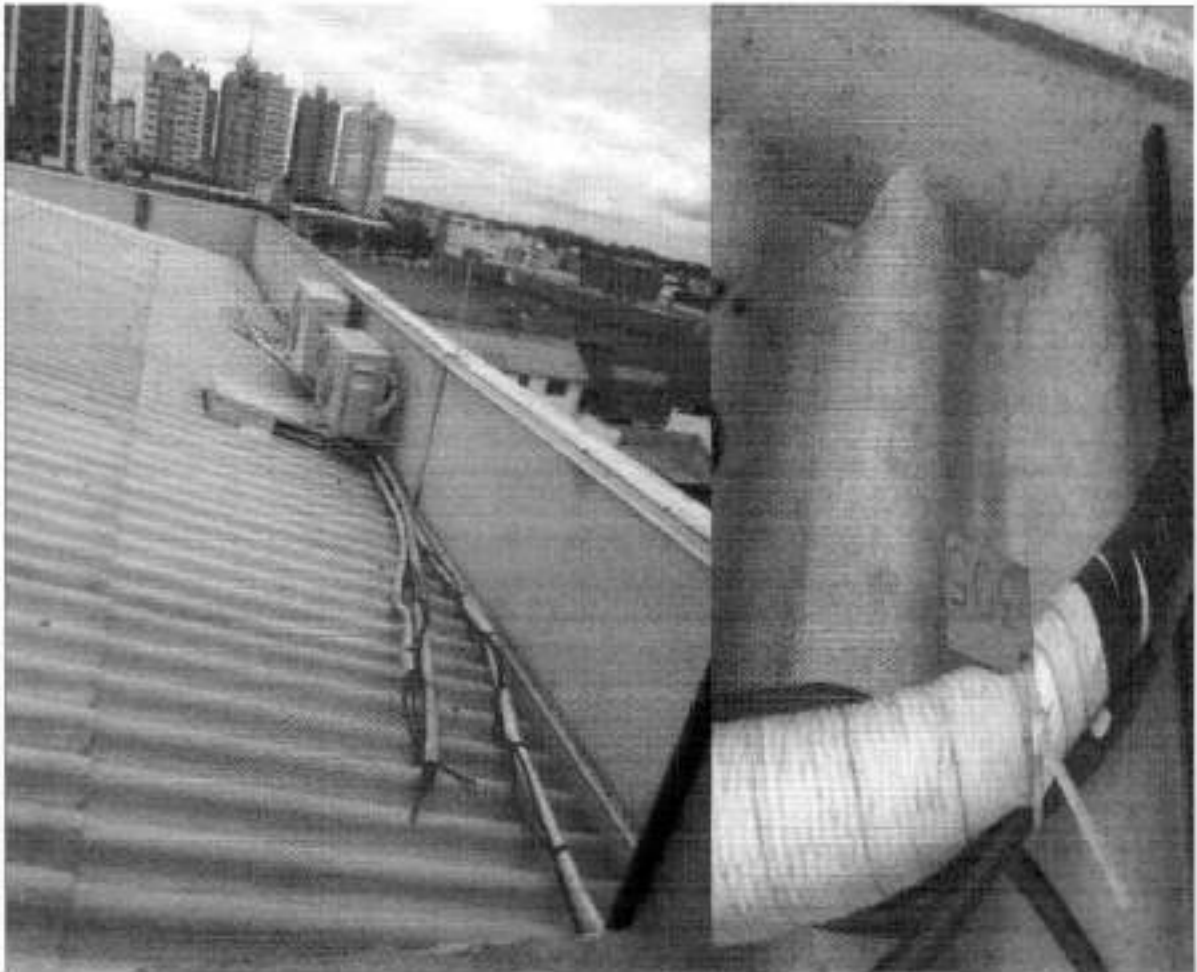


Figura 3 - Local de Instalação da Condensadora do Aparelho de Ar Condicionado com preparação

5.6. A contratada deverá realizar um reforço nas paredes de Dryall próximo as caixas de passagem Split para melhor fixação das unidades evaporadoras.

5.7. A partir das caixas de passagem Split e dos quadros elétricos das salas, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso, na parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.8. Para a instalação da unidade evaporadora nas Salas n° 302 (Jurídico) e 306 (TI) a contratada deverá realizar o deslocamento da caixa de passagem Split para a direita em aproximadamente 2 metros, realizando para isso emendas nas tubulações e cabos elétricos e reparos no forro de gesso, parede de Dryall e pinturas na cor original.



- 5.9. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 5.10. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- 5.11. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 5.12. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- 5.13. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
- 5.14. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
- 5.15. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- 5.16. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:
- 5.17. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 5.18. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 5.19. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- 5.20. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 5.21. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 5.22. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

R33

- 5.23. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 5.24. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 5.25. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 5.26. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante da FEAS, em todos os circuitos.
- 5.27. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.28. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 5.29. Os ventiladores deverão ser do tipo centrifugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 43 dBa;
- 5.30. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.31. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.
- 5.32. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.33. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 5.34. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 5.35. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;



- 5.36. Os compressores serão do tipo rotativo inverter, dual inverter ou scroll (R-410a), de alta pressão;
- 5.37. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso;
- 5.38. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.39. Caso seja necessário a Contratada deverá realizar a recarga do gás refrigerante para o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.40. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 51 dBA;
- 5.41. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 5.42. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
- 5.43. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- 5.44. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.
- 5.45. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.
- 5.46. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 5.47. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro;
 - c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 5.48. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

RBD



6. VISTORIA

6.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário.

6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Feas Contato: Mirelle Pereira Fonseca, Tel. (41) 3316-5927 ou 3316-5967);

6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;



- 7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- 7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva e preventiva (como verificação geral e limpeza de filtros) a cada 03 meses a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a FEAS;
- 7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela FEAS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 8.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da FEAS;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao FEAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 8.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FEAS;
- 8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da FEAS;



- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FEAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FEAS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT na época da execução dos serviços;
- 8.12. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FEAS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 8.13. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da FEAS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.14. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 8.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 8.17. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:



8.18. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

8.19. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

8.20. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.21. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

8.22. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.23. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela FEAS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.24. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a FEAS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

9.3. Receber o objeto;

9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;



9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.3. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo; Catálogo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis da sua entrega;

11.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela FEAS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

11.4. Os produtos serão recebidos pela FEAS, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal; se, após o recebimento, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento de Engenharia/Engenheiro da FEAS;

R. S.



11.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

12.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O PREGÃO

13.1. Proposta preços conforme modelo anexo I e anexo II;



13.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

13.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

13.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

13.5. Catálogos/Ficha técnica do Equipamento ofertado.

13.6. Declaração de Vistoria conforme anexo III.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15. DOS GESTORES

15.2. Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr. Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e, como suplente, o Sra. Deise Sueli de Pietro Caputo (matrícula funcional n.º 4664), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção



ANEXO I
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01				
Instalação: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161 – 3º Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos</p>	R\$	R\$

R20



		(compressor).		
2	1	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



ANEXO II
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 02				
3	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre. Acompanhar Kit de Instalação completo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

2) A presente Proposta é válida por 60 (minimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.



FEAS
R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo II – Termo de Referência.

4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

222



Anexo III
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo N° xxx/2021

Pregão Eletrônico N° xxx/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito de visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

12/11/21



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Ar Condicionado 11.000 Btus e 18.000 Btus para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Chiarelo Serviços CNPJ: 37987.671/0001-06	SPS Ar Condicionado Ltda CNPJ 04.981.618/0001-30	Thermo Clima Comércio e Serviços de Refrigeração e Ar Condicionado Eireli CNPJ: 08.263.991/0001-07	Preço Escolhido	Valor Total
1	219638	Ar Condicionado 11 000 Btus Portátil	unid	3	2.999,99	4.184,32	3.750,00	3.644,77	10.934,31
2	215967	Ar Condicionado 18 000 BTUS Tipo Split	unid	9	3.099,91	5.465,30	5.250,00	4.605,07	41.445,63
3	215616	Serviço de Instalação de Ar Condicionado	unid	9	1.272,22	2.640,00	2.000,00	1.970,74	17.736,66
									70.116,60

Valor total apresentado R\$ 70.116,60 (setenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Fabiana Martins

Fabiana Martins

Coodenadora de Compras

Deise Sueli de Pietro Caputo
ciente,
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa e Financeira

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1, 2 e 3 a média de todos os valores orçados.



Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2 e 3 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 37.987.671/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELA PEDROSO DOS SANTOS 97830577900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIARELO SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material eletrônico 47.89-6-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-6-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-4-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO GILBERTO MARTINS	NUMERO 19	COMPLEMENTO COND DONA LAURA CD RES, CASA 01
--	---------------------	---

CEP 31.935-378	BARRIO/DISTRITO GANCHINHO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHIARELOSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9524-1273
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:38:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.981.818/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2002
NOME EMPRESARIAL SPS AR CONDICIONADO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.53-9-40 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
RUA/AVENIDA R JOSE HAUER		NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.580-330	BARRIO/SETOR UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IEMAR@SPSDUTOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3062-5998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.263.991/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2006
NOME EMPRESARIAL THERMO CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C&C PRESS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 42.21-9-03 - Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica 42.82-8-02 - Obras de montagem industrial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 35.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MARIA MELK CORDEIRO	NÚMERO 512	COMPLEMENTO XXXXXXXX
CEP 83.326-190	BARRIO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO clayne@esolucao.net.br		TELEFONE (41) 3367-2727 (41) 3367-2727
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXX	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CHIARELO SERVIÇOS

CNPJ: 37.987.671/0001-06

Rua João Gilberto Martins, Nº 19 – CS 01
Ganchinho – Curitiba – PR – CEP: 81.935-376

Tel.: (Cel.:): (41) 99524-1273 (Claro) ☎

E-mail: chiareloservicos@gmail.com

Orçamento Nº: 59

Emitido em: 11/01/2021

Válido até: 11/02/2021

Cliente

NOME : WILLIAM BARBOZA - FEAS

TELEFONE : (41) 3316-5905 **E-MAIL**: COMPRASFEAES@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR

CPF/CNPJ : 14.814.139/0001-83

ENDEREÇO: CAPITÃO ARGEMIRO MONTEIRO WANDERLEY, 161 – SALA 305

BAIRRO : CAPÃO RASO **CIDADE**: CURITIBA **ESTADO**: PR **CEP**: 81.312-170

Orçamento

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
1	Philco 18.000Btu/h – Inverter – Quente/Frio – 220v	9	R\$ 27.899,19 3.099,91
2	Philco 11.000Btu/h – Quente/Frio – 127v – Branco	3	R\$ 8.999,97 2.999,99
3	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	9	R\$11.450,00

TOTAL : R\$ 48.349,16

Observações

Escolha da marca Philco, pois são as máquinas com os melhores preços atualmente no mercado. Também pela qualidade do equipamento e por fim por atender as necessidades exigidas.

DANIELA PEDROSO
DOS SANTOS
97830577900:3798
7671000106

Assinado de forma digital
por DANIELA PEDROSO
DOS SANTOS
97830577900:37987671000
106
Dados: 2021.01.11 17:05:48
-03'00'

CHIARELO SERVIÇOS

WILLIAM BARBOZA - FEAS



Fundação Estadual de Atenção à Saúde -
Feas
Rua Lothário Boulin, 90- Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01				
Instalação: Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161 – 3° Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.	R\$3.099,91	R\$27.899,19



Fundação Estadual de Atenção à Saúde -
Feas
Rua Lothário Boulin, 90- Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

		Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).		
2	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre. Acompanhar Kit de Instalação completo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.	R\$2.999,99	R\$8.999,97
3	1	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	R\$1.272,22	R\$11.450,00
VALOR TOTAL			R\$ 48.349,16	

**DANIELA PEDROSO
DOS SANTOS**
97830577900:3798
7671000106

Assinado de forma digital por
DANIELA PEDROSO DOS
SANTOS
97830577900:3798767100010
6
Dados: 2021.01.11 17:18:54

Re: Cotação estimativa Ar Condicionado

De : Chiarelo Serviços <chiareloservicos@gmail.com> seg, 11 de jan de 2021 17:32
Assunto : Re: Cotação estimativa Ar Condicionado 3 anexos
Para : Compras Feaes
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde William!!!

Após visita e vistoria do local, envio em anexo o orçamento, assinado digitalmente, com os valores previstos.

Também envio em anexo o próprio modelo de vocês preenchido, também assinado digitalmente.

Mais uma dúvida, caso o ou os orçamentos recebidos não se enquadrem nos valores, será aberto pregão para as instalações ?

Se sim, preciso que assine o Termo de Visita, pois não levei o mesmo para assinatura. Preencho, mando por e-mail e vossa senhoria assina, digitaliza e me envia por gentileza.

Para que em todos os casos, nós poderemos participar do Pregão.

Att. Chiarelo Serviços

Em qui., 7 de jan. de 2021 às 13:42, Compras Feaes
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados.

Estamos encaminhando, anexo, solicitação de orçamento para Instalação/venda Ar Condicionado.

Solicitamos a MÁXIMA URGÊNCIA possível no envio de proposta de preços devidamente carimbada (CNPJ) e assinada.

Sallentamos a necessidade, caso não haja o interesse em nos atender, por favor enviar sua manifestação por escrito, a fim de que possamos dar continuidade ao processo

Muito obrigado e contamos com sua colaboração.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3336-5900 | feas@curitiba.gov.br



 **Modelo Proposta.pdf**
229 KB

 **Orçamento - William Barboza, FEAS - Nº 59.pdf**
211 KB

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	FEAES-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Contato:	Silvia Ribeiro
Endereço:	Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161. 3° Andar do Centro Comercial Maia - Capão Raso	Telefone:	(41) 3316-5965
Cidade:	Curitiba - PR	Fax:	
E-mail:	compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br	Local/Data:	Curitiba, 13 de Janeiro de 2021

OBJETO

A presente proposta refere-se aos serviços de fornecimento de 03 aparelhos condicionadores de ar portáteis; Fornecimento e instalação de 09 condicionadores de ar tipo Split, High Wall Inverter, marca Springer / Midea/Carrier, com capacidade 18.000 BTU/h, instalados em diversos setores, conforme informações do cliente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	09	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor - máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquida ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	R\$ 5.465,30	R\$ 49.187,70
02	09	Serviços de Instalação do Item 01	R\$ 2.640,00	R\$ 23.760,00
03	03	Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros antibacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico - potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre. Acompanhar Kit de Instalação completo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.	R\$ 4.184,32	R\$ 12.552,96

Valor Total: R\$ 85.500,66.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:	R\$ 85.500,66 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos)	Impostos Inclusos
FORMA DE PAGAMENTO:	28 Dias.	
PRAZO DE ENTREGA:	Previsão: 15 dias após confirmação do pedido.	
GARANTIA:	Serviços: 90 dias. Equipamento: de acordo com o fabricante.	
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias.	

OBSERVAÇÕES:

- Serviços em gesso, alvenaria, carpintaria, molduras, vidraçaria, cobertura, serralheria, pintura, PONTOS DE DRENO, acabamentos em geral, etc. e serviços não previstos serão de responsabilidade do cliente.

- Os serviços acima descritos foram dimensionados para execução EM HORÁRIO COMERCIAL.

Sem mais para o momento, aguardamos sua breve aprovação.

Atenciosamente,

Michel Barbeta
 SPS Ar Condicionado
michel@spsdutos.com.br
 (41) 3082-5998 / (41) 9 9937-9863

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Autorizamos a execução dos serviços descritos acima.

Nome: _____ Data: ____/____/____

RES: A/C Iremar - Cotação Ar Condicionado

De : michel@spsdutos.com.br

qua, 13 de jan de 2021 09:27

Assunto : RES: A/C Iremar - Cotação Ar Condicionado

3 anexos

Para : compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : iremar@spsdutos.com.br

Bom dia Prezada Sílvia, tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo proposta atualizada.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Michel Barbeto
Comercial
Rua José Hauer, 150 - Curitiba/PR
(41) 3082-5968 | (41) 3337-8863
comercial@spsdutos.com.br
www.spsdutos.com.br

De: Comercial | SPS Dutos [mailto:comercial@spsdutos.com.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 11:13

Para: michel@spsdutos.com.br

Assunto: ENC: A/C Iremar - Cotação Ar Condicionado

De: Compras 1 [mailto:compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 14:25

Para: comercial@spsdutos.com.br

Assunto: A/C Iremar - Cotação Ar Condicionado

Boa tarde Iremar,

meu nome é Sílvia Ribeiro, represento o setor de compras da Feas - Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Administramos entre outras Unidades, o Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams, o Hospital Vitória, o Centro Médico Comunitário Bairro Novo,

Peço a gentileza de realizar cotação para os itens constantes no documento em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Sílvia Ribeiro

Assistente Administrativa

Compras

(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br



MC FEAS 130121.01 (FORNECIMENTO 03 PORTATEIS 12.000 - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO 09 SPLIT 18.000 DIVERSOS SETORES).pdf
316 KB


**THERMO CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO EIRELI**

4130372181

 MARIA MELK CORDEIRO, 512 - ATUBA - Pinhais - PR - CEP:
83326-190

financeiro@cecservice.com.br

 THERMO CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO EIRELI

CNPJ: 08.263.991/0001-07 IE: 9038187004

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

3316 5965

CNPJ: 14.814.139/0001-83

compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

Rua Lothario Boutin, S/N - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81110-522

 Validade da proposta
15/01/2021

 Previsão de entrega
A ENTREGA DAS
MAQUINAS EM ATE 07
DIAS UTEIS PODENDO
MUDAR CONFORME O
ESTOQUE

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
9	SPLIT HI WAL INVERTER 18 BTUS MIDEIA CARRIER QUENTE E FRIA		5.250,00	47.250,00
3	AR CONDICIONADO PORTATIL 12 BTUS SO FRIO MIDEIA		3.750,00	11.250,00
9	AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO	MAO DE OBRA E MATERIAIS.	2.000,00	18.000,00
12	PMOC- PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM VISITAS TRIMESTRAIS DURANTE 12 MESES. Sobre as 12 máquinas.	450,00	5.400,00
			Total	81.900,00
			Valor líquido	81.900,00

Forma de pagamento:

PAGAMENTO PARA 30 DIAS.

Observações:

Garantia:

Peças plásticas e carenagens possuem garantia de 90 dias contados a partir da efetiva entrega do produto (segundo disposto em Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor)

Trocas:

- Voltagens e disponibilidade de tensão elétrica são de responsabilidade do comprador. **ATENÇÃO PARA PRODUTOS COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA e 380V;**
- Em casos de trocas, não serão aceitas se os aparelhos já tenham sido instalados ou que estejam com embalagens violadas;
- A reposição só será emitida após a chegada dos produtos na filial de origem.
- A quantidade e a integridade das mercadorias devem ser conferidas no ato do recebimento e são de responsabilidade do comprador.
- Re entregas, desistências, trocas e devoluções por motivos do comprador, o mesmo ficará responsável pelas despesas de frete.
- Transporte vertical (escadas, elevadores, içamento) serão de responsabilidade do comprador.

RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

De : Estefanny Barros <comercial1@cecservice.com.br> seg, 18 de jan de 2021 13:35

Assunto : RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil. 9 anexos

Para : 'Compras Feaes'
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, Willian!

Segue a proposta.

Atenciosamente,



Estefanny c.Barros

Comercial e vendas

C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone: 98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR



VRF



MULTI



SPLIT



DUCTADO



SPLIT/AO



CHILLER



FANCOLETE



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 11:22

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Bom dia, Elizangela.

Sobre os portáteis, poderia retirar o valor da instalação?
Informar o valor da instalação apenas para as 09 unidades Split.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 11:09:37

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Bom dia!

Willian,

Segue a proposta revisada.

Atenciosamente,



CSC Service
ar condicionado e refrigeração industrial

Elizangela Crispim

C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone: 41 3037-2181/ 41 99862-0231

E-mail: elizangela@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR



ASBRAV
Associação Brasileira de Empresas Associadas



empresa associada

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 08:27

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Estefanny, bom dia.

Você consegue enviar o orçamento com todos os valores das instalações em um único item de serviço?

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:52:26

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Boa tarde, Willian!

Segue a proposta para licitação.

Fico no aguardo da convocação para participar .

Atenciosamente,



Estefanny c.Barros

Comercial e vendas

C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone: 98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR



VRF



MULTI



SPLIT



DUTADO



SPLITÃO



CHILLER



FANCOILITE



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 14:55

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Isso, com valores para licitação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de janeiro de 2021 14:54:42

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Boa tarde!

Você quer que eu atualize a proposta?

Atenciosamente,



Estefanny c.Barros

Comercial e vendas

C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone:  98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR





Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE
Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 14:47

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Prioridade: Alta

Estefanny, boa tarde.

Poderia encaminhar o orçamento com os valores para licitação?

Aguardo retorno o mais breve possível.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5305 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 16:00:00

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Boa tarde, Willian!

Segue a proposta para licitação atualizada.

Atenciosamente,

Estefanny c.Barros
Comercial e vendas





C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone: 98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR



VRF



MULTI



SPLIT



DUCTO



SPLITÃO



CHILLER



FANCOILETE



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 11:41

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Estefanny, consegue atualizar/alterar este orçamento?

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 9:30:46

Assunto: RES: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Bom dia, William!

Desculpe a demora segue a proposta.

Atenciosamente,



Estefanny c.Barros

Comercial e vendas

C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone: 98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR



VRF



MULTI



SPLIT



DO TUDO



SPLITÃO



CHILLER



FANCOILS



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de novembro de 2020 14:49

Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Boa tarde, Esteffany.
Tudo bem?

Tem algum retorno sobre o orçamento solicitado?

Obrigado.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feaes@curitiba.pr.gov.br

De: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de novembro de 2020 9:48:21

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

31
mtt

Bom dia, Estefanny.
Tudo bem?

A previsão de compra era para ser uma dispensa de licitação, porém houve alteração nos descritivos.

Segue em anexo termo de referência mais completo para novo orçamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba/PR

Atenciosamente



William Cesar Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3336-9905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>

Para: "compras" <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 16:29:16

Assunto: RES: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Ola.

Atenciosamente,



Estefanny c.Barros

Comercial e vendas


C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial

Telefone:  98754-0439

E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Adote os 3 Rs na sua vida: Reduza, Reutilize, Recicle!



32
ml

De: Compras FEAS <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 17:14
Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Estefanny, segue abaixo a documentação que solicitamos para os fornecedores.
O faturamento será por vocês e não por terceiro né?

- Cartão CNPJ;
- Cópia da última alteração do contrato social;
- Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal;
- Prova de regularidade fiscal com a fazenda estadual;
- Prova de regularidade fiscal com o município;
- Prova de regularidade com a seguridade social e com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho.
- Se a empresa possuir cadastro (habilitação) junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, pode enviar somente o documento que comprove essa habilitação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



William César Barboza
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial1" <comercial1@cecservice.com.br>
Para: "compras" <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 16:53:35
Assunto: RES: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Willian,

Conforme conversamos consigo cobrir o valor da frígida mas não posso segurar muito tempo essa proposta pois iremos fazer a compra de uma remessa grande de maquinas e por isso ficou mais em conta o valor.
Caso aprove meu orçamento preciso do ok o mais breve possível apos o vencimento da proposta iremos atualizar.

Atenciosamente,

Estefanny c.Barros
Comercial e vendas
C & C Service Ar Condicionado e Refrigeração Industrial
Telefone: 41 3037-2181 996210166





E-mail: comercial1@cecservice.com.br

Site: www.cecservice.com.br

Endereço: R. Reynaldo Crozetta, 911 Pinhais / PR

De: Compras FEAS <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 16:52
Para: comercial1 <comercial1@cecservice.com.br>
Assunto: Orçamento Aparelho de Ar Condicionado Portátil.

Ester, segue solicitação e especificação para orçamento do aparelho de ar condicionado portátil.

Compra direta.

Obrigado.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



William César Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Livre de vírus. www.avast.com.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA
(FEAES - CURITIBA) - 12-01-2021 - Orcamento1038 (1).pdf
23 KB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam designados integrantes e membros do equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas seguintes situações, através do modalidade de Registro Eletrônico, os seguintes servidores:

Proteções:

Eduardo Anador da Silva, matrícula nº 101.438
Marilena da Luz Terapeuta Paul, matrícula 100.068
Wilson Cesar Javorski, matrícula nº 100.653

Equipe de Apoio

Juliano Brother Lopes, matrícula nº 101.031
Juliana Soares Martins, matrícula nº 100.820

Art. 2.º O progresso e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embaçamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao progresso a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais nºs 1.217 e 1.256/2003

Art. 4.º Será concedida aos progressos e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude o alínea "c", inciso V, do artigo 127, da Lei Municipal nº 1.856 de 21 de agosto de 1968, no percentual de 30% do padrão "224", referencial "A", de tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2018

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ayda Marcela Pawean - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**PORTARIA Nº 95**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 3510/019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/03 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.955/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como progressos e membros do equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - FEAS.

Progressos

Janaina Barbra Frenacci - matrícula n.º 130
Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 271
Mônica Pereira Fuzessca - matrícula 1822.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 2.º O Progresso e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embaçamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao Progresso a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4.º Caberá aos servidores a indicação no Sistema BIENEXO E PUBLIINEXCO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.888/93.

Art. 5.º O mandato dos progressos vai de 01 junho até, com alterações a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Soufredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial nº 07/2020 da FEAS."

SEJFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba. Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos, quanto e presente Edital, item ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Emergencial nº 07/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas disponibilizadas nas seguintes classificações finais: QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO EMERGENCIAL, 07/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Soufredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120

Concursos cancelados em caráter emergencial

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, comunica os candidatos selecionados no Processo Emergencial - CONV-19, os quais deverão comparecer a Rua Ladislau Bordin, nº 50, Primavera, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive da Carteira de Trabalho e da Previdência Social - CTPS e 2 (dois) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo edital.

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	VILANI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta do Edital PE:" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de fev de 2021 17:40

2 anexos

Assunto : Re: Análise da Minuta do Edital PE:" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Mirelle,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra", pelo período de 12 (doze) meses".

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-0928 / (41) 3316-0909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:01:57

Assunto: Análise da Minuta do Edital PE:" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"

Prezado,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra", pelo período de 12 (doze) meses.", para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirele Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 030/2021 – CPL

Em 24 de fevereiro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

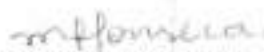
Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 038/2021, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas."*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 038/2021.

Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Exclusivo para ME/EPP¹.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 Conforme o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal 962/2016: “Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP’s nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00”.

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço por lote**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 038/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 70.116,60.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 01

2.2.3. Anexo III - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 02

2.2.4. Anexo IV - Declaração de Visita/Vistoria

2.2.5. Anexo V – Minuta Contrato – Lote 01

2.2.6. Anexo VI – Minuta Contrato – Lote 02

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas

147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.13. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.14. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.14.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no site eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2021 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

1. Proposta atualizada;
 - a. Após a fase de lances, será aberto o prazo de 12h para que a empresa melhor classificada apresente a planilha de composição de custos, conforme anexo II e anexo III deste Edital.

2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3. **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima

5. **Catálogo do produto cotado**, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

6. Declaração de Vistoria conforme anexo IV.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

A-1
m&e

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por lote**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as

amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbi-

dade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Titulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da

documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será

adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de

Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1. "b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-

citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de

reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagranna.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado no edifício Sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161 – 3º Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

2.2. Quanto à necessidade da instalação, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta fundação, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a FEAS, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação,

requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

3.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Equipamento:

Lote 01		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A

		<p>serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p>
2	1	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.

Lote 02

3	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.
---	---	--

	Acompanhar Kit de Instalação completo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.
--	---

A instalação se dará nas dependências da sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161 – 3º Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros (rede embutida e calçamento) e a vertical em 3 (três) metros

5.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais, incluindo recarga de gás se necessário, e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.4. Equipamento:

- a) As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado serão instaladas no 3º Andar do edifício sede da FEAS, em Curitiba-PR, conforme as informações contidas no quadro abaixo:

Local	Setor	Qtde. de Unidades Evaporadoras
Sala nº 302	Financeiro	01
	Jurídico	01
Sala nº 304	Recursos Humanos – RH	02
Sala nº 305	Comissão Permanente de Licitações,	02

52
mt

	Compras e Contratos	
Sala n° 306	Tecnologia da Informação – TI etc.	01
Sala n° 307	Controladoria; Marketing etc	01
Sala n° 308	Diretoria	01

Todas as salas aonde serão instaladas as unidades evaporadoras possuem paredes do tipo Dryall e já estão preparadas com caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido ¼; Tubulação Sucção ½), incluindo dreno, e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 01 abaixo.

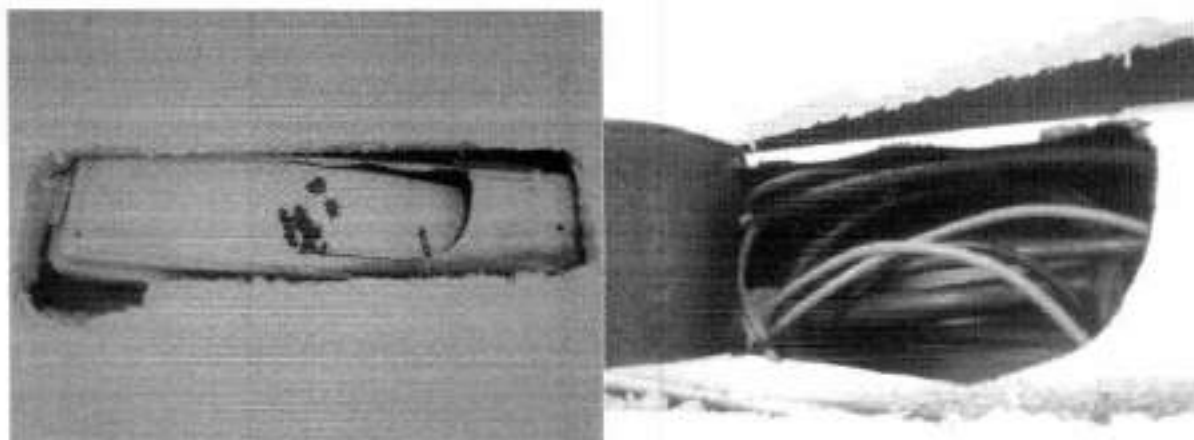


Figura 1 - Caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido ¼; Tubulação Sucção ½), incluindo dreno, e cabos elétricos

Cada sala possui um quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados, conforme foto modelo 02 abaixo.

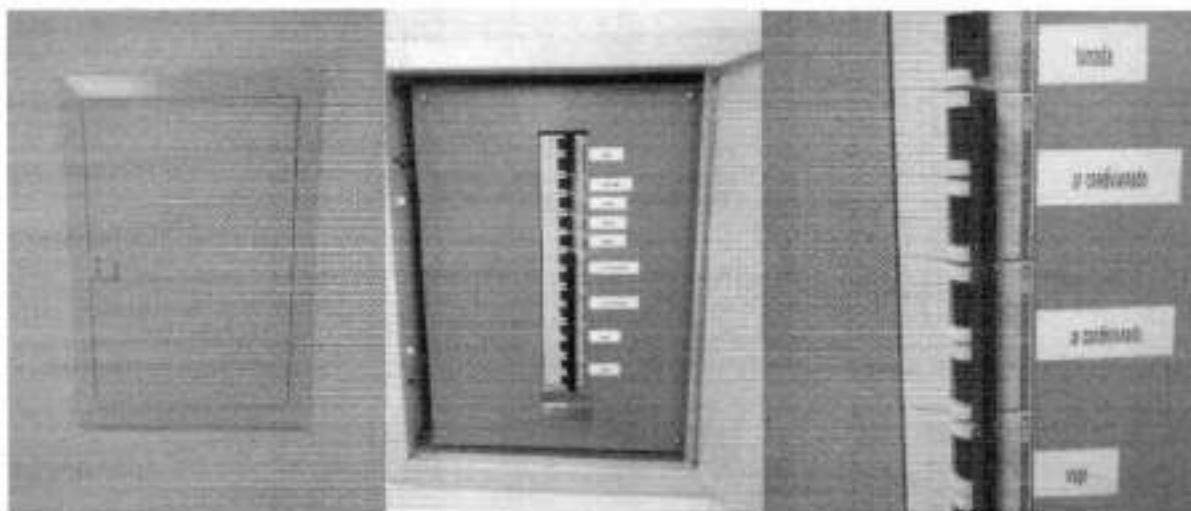


Figura 2 - Quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados

5.4. A distância vertical estimada entre as evaporadoras e as condensadoras é de aproximadamente 20 metros.

5.5. As condensadoras serão instaladas na parte interna da platibanda do telhado embutido do edifício sede da FEAS em local já preparado que conta com a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$) e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 03 abaixo.

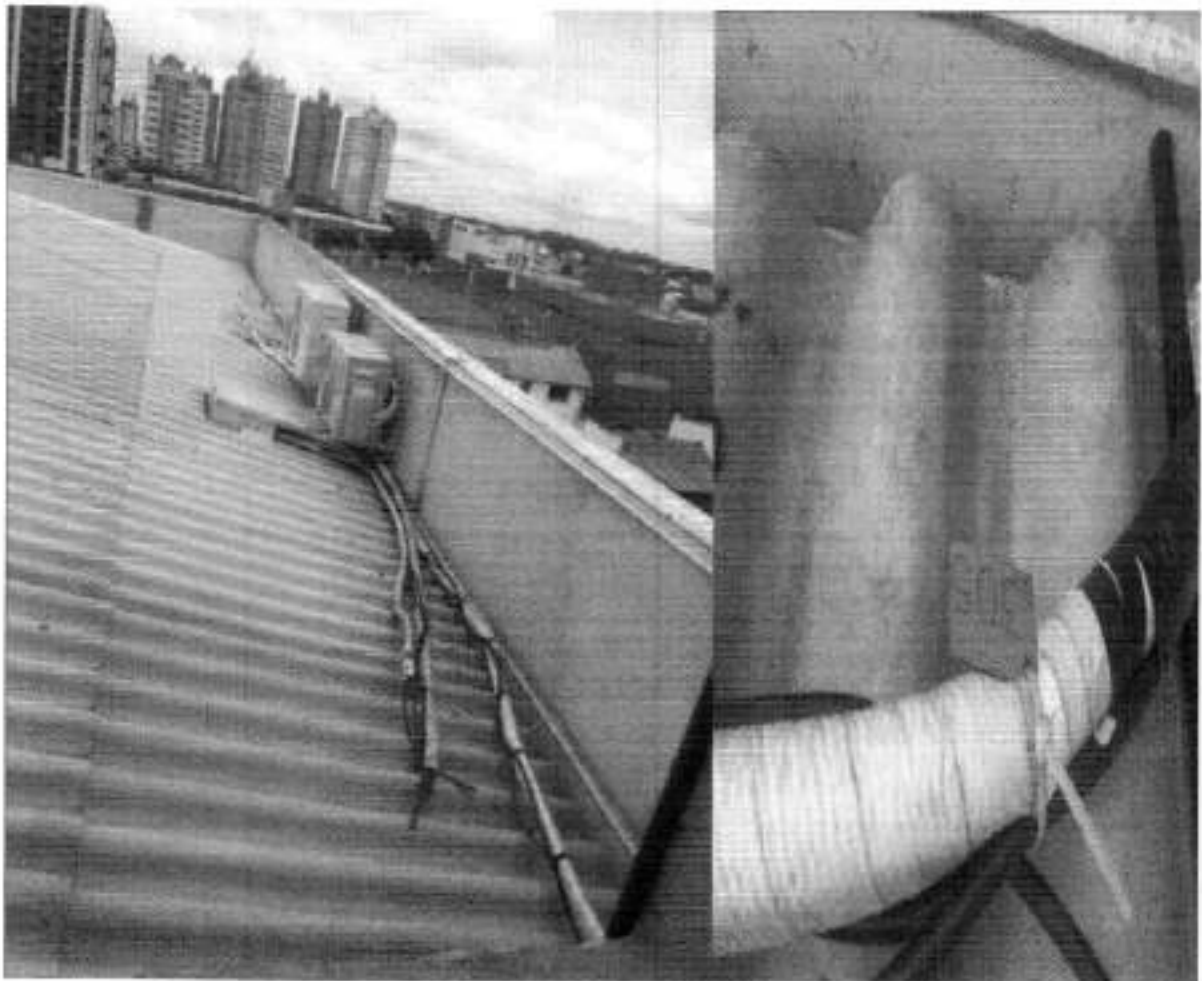


Figura 3 - Local de Instalação da Condensadora do Aparelho de Ar Condicionado com preparação.

5.6. A contratada deverá realizar um reforço nas paredes de Dryall próximo as caixas de passagem Split para melhor fixação das unidades evaporadoras.

5.7. A partir das caixas de passagem Split e dos quadros elétricos das salas, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso, na parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.8. Para a instalação da unidade evaporadora nas Salas nº 302 (Jurídico) e 306 (TI) a contratada deverá realizar o deslocamento da caixa de passagem Split para a direita em aproximadamente 2 metros, realizando para isso emendas nas tubulações e cabos elétricos e reparos no forro de gesso, parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.9. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.10. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.11. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

5.12. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

5.13. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

5.14. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

5.15. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

5.16. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

5.17. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

5.18. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

5.19. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

5.20. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

- 5.21. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 5.22. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 5.23. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 5.24. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 5.25. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 5.26. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da FEAS, em todos os circuitos.
- 5.27. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.28. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 5.29. Os ventiladores deverão ser do tipo centrifugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 43 dBA;
- 5.30. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.31. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

- 5.32. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.33. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 5.34. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 5.35. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 5.36. Os compressores serão do tipo rotativo inverter, dual inverter ou scroll (R-410a), de alta pressão;
- 5.37. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso;
- 5.38. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.39. Caso seja necessário a Contratada deverá realizar a recarga do gás refrigerante para o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.40. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 51 dBa;
- 5.41. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 5.42. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

5.43. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

5.44. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

5.45. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

5.46. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

5.47. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- b) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro;
- c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

5.48. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

6. VISTORIA

6.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário.

6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e pa-

drões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Feas Contato: Mirelle Pereira Fonseca, Tel. (41) 3316-5927 ou 3316-5967);

6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresen-

tem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva e preventiva (como verificação geral e limpeza de filtros) a cada 03 meses a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a FEAS;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela FEAS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da FEAS;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao FEAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FEAS;

8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da FEAS;

- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FEAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FEAS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT na época da execução dos serviços;
- 8.12. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FEAS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 8.13. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da FEAS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.14. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

8.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.17. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

8.18. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

8.19. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

8.20. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.21. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

8.22. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.23. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela FEAS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.24. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a FEAS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 9.3. Receber o objeto;
- 9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 10.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 10.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo; Catálogo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis da sua entrega;
- 11.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela

FEAS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

11.4. Os produtos serão recebidos pela FEAS, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;- Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento de Engenharia/Engenheiro da FEAS;

11.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

12.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O PREGÃO

13.1. Proposta preços conforme modelo anexo I e anexo II;

13.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

13.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

13.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

13.5. Catálogos/Ficha técnica do Equipamento ofertado.

13.6. Declaração de Vistoria conforme anexo III.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15. DOS GESTORES

15.1 Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr. Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sra. Deise Sueli de Pietro Caputo, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

ANEXO II
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼, Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	R\$	R\$
2	1	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 02				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores, alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.</p> <p>Acompanhar Kit de Instalação completo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p>	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo II – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo IV**Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo Nº xxx/2021****Pregão Eletrônico Nº xxx/2021**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito de visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO V

Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS para fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, que entre si celebram a **FEAS – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos xxx dias do mês de xxxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;

2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;

3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei N° 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis nº 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima Sexta – Vigência

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha

2ª testemunha:

ANEXO VI**Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS**

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS
para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar
condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e
frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h,
que entre si celebram a **FEAS – Fundação Es-
tatal De Atenção à Saúde e a Empresa**

Aos xxx dias do mês de xxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinan-

do o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei Nº 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis nº 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima Sexta – Vigência

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha

2ª testemunha:



Assessoria Jurídica

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo n.º 38/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE
DE CURITIBA - FEAES.

Parecer n.º: 93/2021

Ementa: Análise de Edital. Necessidade de prévia aprovação pela Assessoria Jurídica – art. 38 § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende os requisitos previstos nos Decreto nº 1550, de 21 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1235, de 17 de dezembro de 2003. Aprovação sem ressalvas.

I – Relatório

Trata-se de análise por parte desta Assessoria Jurídica do Edital do Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Restam acostados ao feito:

- Fl. 03/04 justificativa para a contratação do serviço.
- Fls. 05 justificativa do menor preço por lote
- Fl. 06/16 consta termo de referência.
- Fl. 17 referencial de preços.
- Fl. 18 justificativa de escolha dos preços.

À fl. 01 consta declaração de previsão financeira para fazer frente à despesa, cujo valor orçado foi de R\$ 70.116,60 (setenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), subscrita pelo Assessor Financeiro da entidade, conforme recursos provenientes do Contrato de Gestão.

À fl. 02 consta declaração do autorizador da despesa.

É a síntese da documentação encartada ao feito.

II – Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídicos/formais do presente instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica.

O artigo 8º do Decreto Municipal nº 1235 de 17 de dezembro de 2003 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Município e suas entidades integrantes da Administração Indireta, define que:

Art. 8º Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal:

I- definir o objeto da licitação e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado, vedadas as especificações que, por excessiva, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento. (grifei).

Anexo ao feito consta termo de referência que contém o descritivo do objeto a ser licitado, sendo documento que embasa os termos do Edital.

No que se refere ao objeto licitado, consta à fl. 03/04 justificativa a respeito da necessidade de contratação do objeto.

Consta também referencial de preços e os orçamentos que serviram para a composição dos respectivos preços.

A jurisprudência do TCU também reforça tal questão:

Faça constar dos autos dos procedimentos licitatórios os orçamentos dos bens ou serviços a serem licitados, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei no 10.520/2002, e, no caso dos editais de licitação para registro de preços, o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas, nos termos exigidos pelo inciso III do art. 9º do Decreto no 3.931/2001. Acórdão 1113/2008 Plenário

A presente licitação está sendo feita na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote (fl. 41).

Consta à fl. 05 quanto à adoção de referido critério de julgamento, o que vai ao encontro do interesse público.

Também consta tratamento diferenciado a micro e empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2016.

Por fim, verifica-se também que os documentos solicitados para fins de comprovação de qualificação técnica, regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação econômico financeira atendem ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

III- Considerações Finais

Diante o exposto, desde que se respeite o prazo de ancoragem legal entre a publicação do aviso e a data de apresentação de propostas e lances nos termos do inciso III do art. 17 do Decreto Municipal nº 1235/03, manifesto favoravelmente à aprovação da minuta do edital, apresentando-se o feito em condições de prosseguimento.

Atente-se para que os preços cotados efetivamente reflitam a realidade de mercado, a fim de não resultar no direcionamento ou deserção do certame.

Curitiba, 18 de março de 2021.



ELAINE DE CAMPOS
OAB/PR 44.881
Mat. 1.53




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 038/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 093/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 19 de março de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas”.*


Valor total estimado do pregão: R\$ 70.116,60

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/03/2021 às 08:00 h até o dia 07/04/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 07/04/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 07/04/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 22 de março de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TIAGO WATERKEMPER

Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 23 de março de 2021.

Teima Lemos Dos Santos Barbeta da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas".

Valor total estimado do pregão: R\$ 70.116,60

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/03/2021 às 08:00 h até o dia 07/04/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 07/04/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 07/04/2021 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de março de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 82/2021;

Dispensa de Licitação nº 41/2021.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Precision Comercial Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.", inscrita no CNPJ sob nº 30.461.442/0001-04; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Cota Técnica nº 019/2021, conforme o processo administrativo nº 82/2021 – Feas, de 12/03/2021, Dispensa de Licitação nº 41/2021 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 038/2021.

Pregão Eletrônico nº 042/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Exclusivo para ME/EPP¹.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

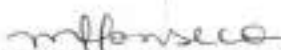
→ Do dia 24 de março de 2021 às 08h00min até o dia 07 de abril de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 07 de abril de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 07 de abril de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

Curitiba, 24 de março de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 Conforme o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal 962/2016: “Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP’s nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00”.

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço por lote**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 038/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 042/2021, é de R\$ 70.116,60.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 01

2.2.3. Anexo III - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 02

2.2.4. Anexo IV - Declaração de Visita/Vistoria

2.2.5. Anexo V – Minuta Contrato – Lote 01

2.2.6. Anexo VI – Minuta Contrato – Lote 02

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Feas

147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.13. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.14. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.14.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 24 de março de 2021 às 08h00min até o dia 07 de abril de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

- 1. Proposta atualizada;
 - a. Após a fase de lances, será aberto o prazo de 12h para que a empresa melhor classificada apresente a planilha de composição de custos, conforme anexo II e anexo III deste Edital.

2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima

5. Catálogo do produto cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

6. Declaração de Vistoria conforme anexo IV.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 07 de abril de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por lote**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publíneo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publíneo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publindexo bem como em seu site eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as

amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbi-

dade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Titulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da

documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será

adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de

Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-

citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de

reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.


20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 24 de março de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado no edifício Sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161 – 3º Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

2.2. Quanto à necessidade da instalação, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta fundação, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a FEAS, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação,

requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

3.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Equipamento:

Lote 01		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A

		<p>serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p>
2	1	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.

Lote 02		
3	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.

	Acompanhar Kit de Instalação completo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.
--	---

A instalação se dará nas dependências da sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161 – 3° Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros (rede embutida e calçamento) e a vertical em 3 (três) metros

5.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais, incluindo recarga de gás se necessário, e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.4. Equipamento:

- a) As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado serão instaladas no 3° Andar do edifício sede da FEAS, em Curitiba-PR, conforme as informações contidas no quadro abaixo:

Local	Setor	Qtde. de Unidades Evaporadoras
Sala n° 302	Financeiro	01
	Jurídico	01
Sala n° 304	Recursos Humanos – RH	02
Sala n° 305	Comissão Permanente de Licitações,	02

	Compras e Contratos	
Sala n° 306	Tecnologia da Informação – TI etc.	01
Sala n° 307	Controladoria; Marketing etc	01
Sala n° 308	Diretoria	01

Todas as salas aonde serão instaladas as unidades evaporadoras possuem paredes do tipo Dryall e já estão preparadas com caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$), incluindo dreno, e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 01 abaixo.

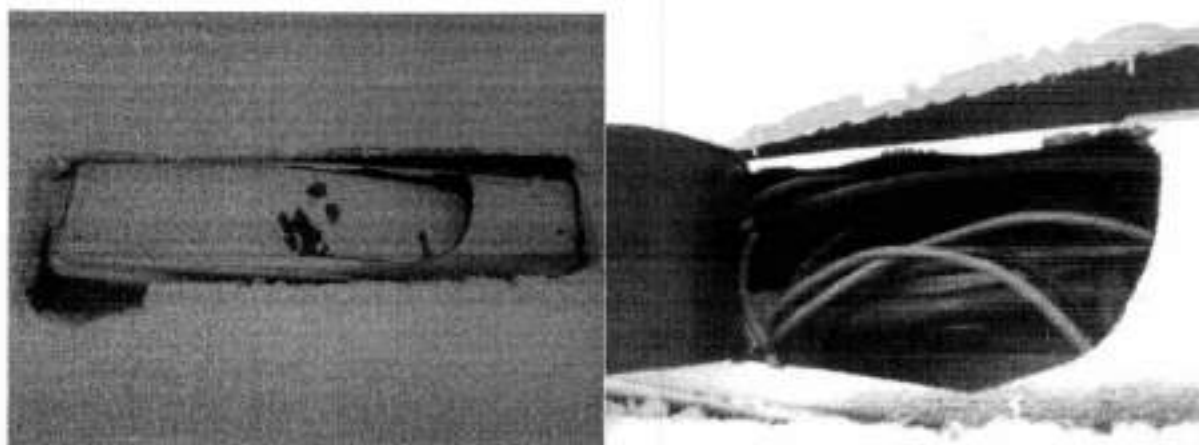


Figura 1 - Caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$), incluindo dreno, e cabos elétricos

Cada sala possui um quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados, conforme foto modelo 02 abaixo.

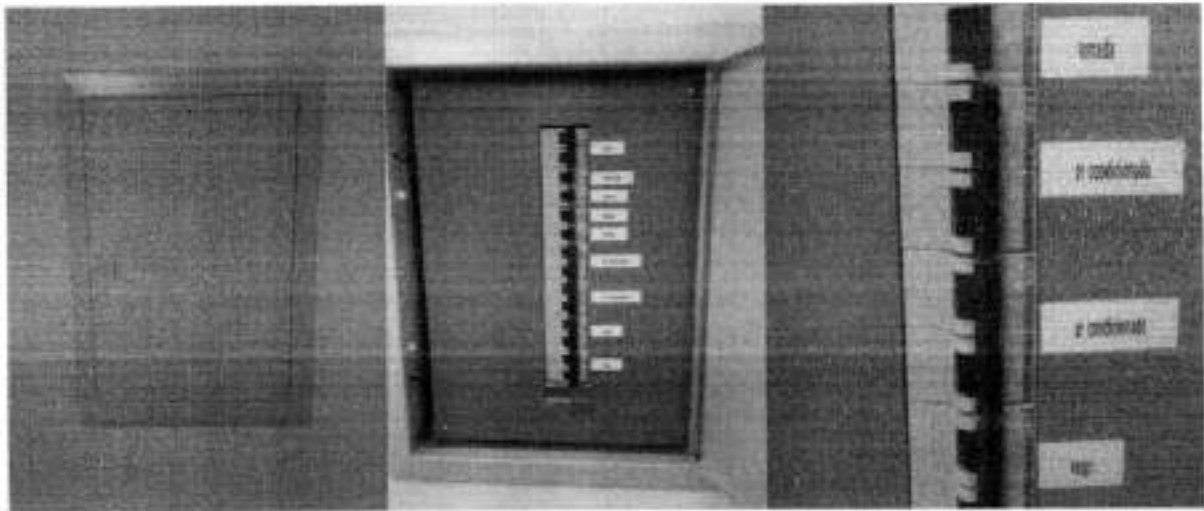


Figura 2 - Quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados

5.4. A distância vertical estimada entre as evaporadoras e as condensadoras é de aproximadamente 20 metros.

5.5. As condensadoras serão instaladas na parte interna da platibanda do telhado embutido do edifício sede da FEAS em local já preparado que conta com a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$) e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 03 abaixo.

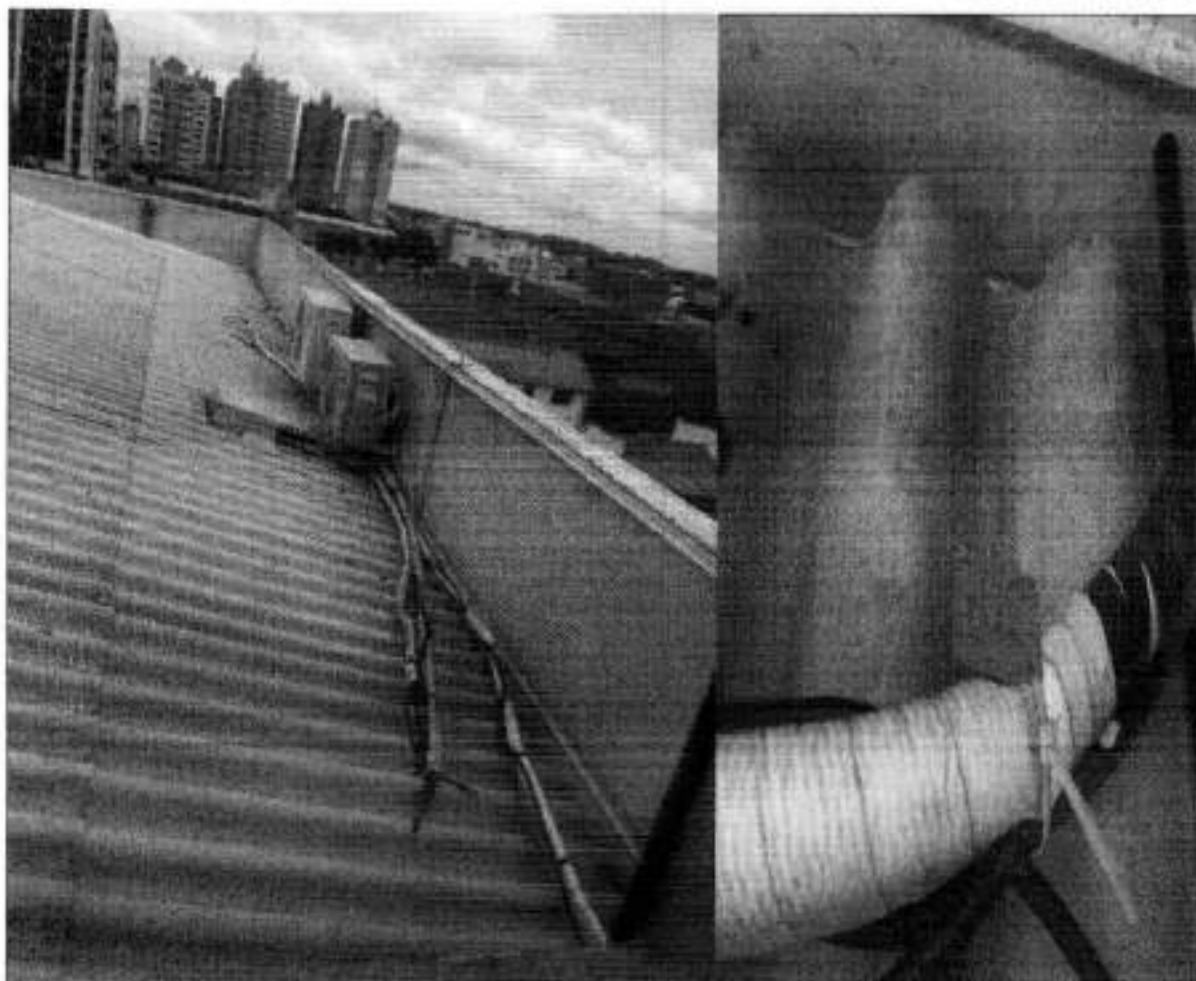


Figura 3 - Local de Instalação da Condensadora do Aparelho de Ar Condicionado com preparação.

5.6. A contratada deverá realizar um reforço nas paredes de Dryall próximo as caixas de passagem Split para melhor fixação das unidades evaporadoras.

5.7. A partir das caixas de passagem Split e dos quadros elétricos das salas, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso, na parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.8. Para a instalação da unidade evaporadora nas Salas nº 302 (Jurídico) e 306 (TI) a contratada deverá realizar o deslocamento da caixa de passagem Split para a direita em aproximadamente 2 metros, realizando para isso emendas nas tubulações e cabos elétricos e reparos no forro de gesso, parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.9. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.10. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.11. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

5.12. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

5.13. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída rosçadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

5.14. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

5.15. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas rosçadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

5.16. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

5.17. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

5.18. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

5.19. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

5.20. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

- 5.21. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 5.22. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 5.23. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 5.24. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 5.25. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 5.26. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da FEAS, em todos os circuitos.
- 5.27. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.28. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 5.29. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 43 dBa;
- 5.30. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.31. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

- 5.32. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.33. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 5.34. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 5.35. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 5.36. Os compressores serão do tipo rotativo inverter, dual inverter ou scroll (R-410a), de alta pressão;
- 5.37. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso;
- 5.38. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.39. Caso seja necessário a Contratada deverá realizar a recarga do gás refrigerante para o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.40. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 51 dBa;
- 5.41. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 5.42. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

5.43. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

5.44. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

5.45. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

5.46. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

5.47. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- b) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro;
- c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

5.48. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

6. VISTORIA

6.1. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário.

6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e pa-

drões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Feas Contato: Mirelle Pereira Fonseca, Tel. (41) 3316-5927 ou 3316-5967);

6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresen-

tem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva e preventiva (como verificação geral e limpeza de filtros) a cada 03 meses a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a FEAS;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela FEAS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da FEAS;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao FEAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FEAS;

8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da FEAS;

- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FEAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FEAS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT na época da execução dos serviços;
- 8.12. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FEAS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 8.13. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da FEAS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.14. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

8.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.17. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

8.18. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

8.19. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

8.20. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.21. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

8.22. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.23. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela FEAS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.24. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a FEAS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 9.3. Receber o objeto;
- 9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 10.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 10.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo; Catálogo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis da sua entrega;
- 11.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela

FEAS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

11.4. Os produtos serão recebidos pela FEAS, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;- Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento de Engenharia/Engenheiro da FEAS;

11.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

12.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O PREGÃO

13.1. Proposta preços conforme modelo anexo I e anexo II;

13.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

13.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

13.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

13.5. Catálogos/Ficha técnica do Equipamento ofertado.

13.6. Declaração de Vistoria conforme anexo III.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15. DOS GESTORES

15.1 Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr. Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sra. Deise Sueli de Pietro Caputo, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

ANEXO II
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	R\$	R\$
2	1	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 02				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.</p> <p>Acompanhar Kit de Instalação completo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p>	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo II – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo IV**Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo Nº 038/2021****Pregão Eletrônico Nº 042/2021**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito de visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO V**Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS**

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS
para fornecimento e instalação de 09 (nove)
aparelhos de ar condicionado, modelo Split
High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo
reverso), capacidade de refrigeração 18.000
BTU/h, que entre si celebram a **FEAS – Funda-
ção Estatal De Atenção à Saúde e a Empre-
sa _____**.

Aos xxx dias do mês de xxxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei N° 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis n° 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima Sexta – Vigência

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha

2ª testemunha:

ANEXO VI

Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS
para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar
condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e
frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h,
que entre si celebram a **FEAS – Fundação Es-
tatal De Atenção à Saúde e a Empresa**

_____.

Aos xxx dias do mês de xxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;

2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;

3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinan-

do o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei Nº 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis nº 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima Sexta – Vigência

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha**2ª testemunha:**

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - FEAS Curitiba-PR

De : Comercial Solução
<comercial@solucaoempresarial.net.br>

seg, 05 de abr de 2021 14:04

1 anexo

Assunto : IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
042/2021 - FEAS Curitiba-PR

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado (a),

Segue anexo Ofício de Impugnação do edital:

Órgão: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba/PR
Processo Administrativo nº 038/2021.
Pregão Eletrônico nº 042/2021.

--

Atenciosamente,

JORDANA NESTOR

Departamento de Licitação

comercial@solucaoempresarial.net.br

Tel.: (62) 3941-8721

IMPUGNAÇÃO -042.2021 - FEAS Curitiba-PR.pdf
17 MB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA (PR)

Ref.: Processo Administrativo nº 038/2021.
Pregão Eletrônico nº 042/2021.

DOCUMENTO COMPOSTO POR 06 (SEIS) LAUDAS.

SEMPRE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.125.760/0001-47, regularmente representada por quem de direito, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que *qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e prevista no § 1º do art. 113.*

Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que *"decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes."*

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: *"Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."*

Quanto ao edital, no item 5, subitem 5.1, consta ali a afirmação de que *o prazo para impugnação por qualquer pessoa é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.*

Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 07/04/2021, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 05/04/2021. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 05/04/2021, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

DO MÉRITO

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital em seu ANEXO I - Termo de Referência, no item 3, na parte que trata sobre a Qualificação Técnica, subitem 3.2, solicita:

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

Entretanto, segundo o Acordão 3094/20-P, a exigência da apresentação de atestados de capacidade técnica registrados na entidade profissional competente, o CREA, por exemplo, não tem previsão legal no art. 30, § 3º da Lei 8.666/93 e ainda afronta o disposto no art. 55, da Resolução do CONFEA 1.025/09, conforme demonstraremos a diante.

EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CREA

Conforme citado, a exigência do item 3 (pág. 30), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica, se trata sobre a CAPACIDADE OPERACIONAL da Licitante.

É importante destacar a diferença entre ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (da Empresa) e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (do Profissional).

A previsão legal para exigência de qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado

CAT ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO é o documento que apresenta o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do PROFISSIONAL, em que constam os assentamentos do CREA referente às ART arquivadas em nome do PROFISSIONAL.

Conforme os Artigos 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA, o CAT (Certidão de Acervo Técnico) é um documento do PROFISSIONAL e não OPERACIONAL da Empresa

Art. 49 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.

Conforme pode ser observado, o CREA não registra o acervo técnico da PESSOA JURÍDICA, pois sua responsabilidade é com o PROFISSIONAL, no entanto, quando o PROFISSIONAL faz o pedido de registro de seu acervo junto ao CREA é **opcional** a inclusão do nome da empresa pessoa jurídica, podendo o profissional fazer o registro de seu acervo independente sem a vinculação da Pessoa Jurídica, pois o CREA é

o conselho de classe do profissional e não da empresa, conforme Resolução 1025/09 do CONFEA mencionado anteriormente.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara Acórdão 655/2016 do Plenário:

*1.7. Recomendar à UFRJ que **exclua dos editais** para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de **registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional** das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara) 9.4, dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a **exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)***

Quando um PROFISSIONAL faz o registro do ACERVO TÉCNICO junto ao CREA ele tem a OPÇÃO de vincular a PESSOA JURÍDICA, no entanto não é obrigatório, pois o registro é do PROFISSIONAL e não da EMPRESA e por esta premissa o TCU entende ser irregular exigir o Atestado de Capacidade Técnica OPERACIONAL (da empresa) registrado no CREA, por considerar uma exigência restritiva e sem amparo legal.

Exigir que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL em nome da EMPRESA seja registrado no CREA é o mesmo que exigir o vínculo empregatício entre o PROFISSIONAL e a EMPRESA pois somente o PROFISSIONAL ao registrar seu ACERVO teria condições de incluir uma determinada EMPRESA e não é possível o registro da EMPRESA junto ao CREA sem o vínculo com o PROFISSIONAL.

Além de não existir nenhuma previsão legal para a exigência do vínculo empregatício, o Tribunal de Contas da União já se manifestou inúmeras vezes contrário à exigência como critério de habilitação em processos licitatórios.

Este Tribunal também tem se posicionado em diversos julgados, no sentido de que se **exigir que haja vínculo empregatício** para comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante é desnecessário. Esse vínculo não se afigura como imprescindível para a comprovação de capacidade técnica-profissional, haja vista a possibilidade de autonomia no exercício de profissão.

Desse modo, tais exigências não só são consideradas por esta Corte como **restrição à competitividade na licitação**, como também estão em desconformidade com a legislação, com a jurisprudência e com a doutrina aplicáveis ao caso. **Acórdão 80/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

Nos termos da jurisprudência do TCU, é **irregular a exigência** de que os profissionais com certificações requeridas possuam **vínculo empregatício** com a licitante. **Acórdão 80/2010 Plenário (Sumário)**

É **ilegal exigir a comprovação de vínculo empregatício** do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante na data da licitação.

Acórdão 800/2008 Plenário (Sumário)

Recentemente ainda, o Acórdão 3094/20, citado inicialmente, divulgado pelo TCU (18/11/2020), reafirma o que já foi discutido nos Acórdãos citados acima, dizendo que:

11. O Tribunal já manifestou entendimento no sentido de que **a exigência de que a atestação da capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório esteja registrada ou averbada junto ao Crea é irregular. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Ademais, considerando a redação da parte final do dispositivo, é possível exigir-se que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e de Certidão de Acervo Técnico (CAT), porém apenas como forma de assegurar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados que comprovam a qualificação técnico-operacional da empresa, não havendo razão para exigir que eles se refiram necessariamente a um profissional engenheiro registrado no Crea, podendo também, no caso concreto, se referir a um técnico registrado no CFT.**

DOS REQUERIMENTOS

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da



matéria, consignados anteriormente, requer seja dado provimento à presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO, ainda, para o efeito de:

- I) Requer que seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer que seja excluída do Edital a exigência de comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (do licitante) registrado no CREA, pelos motivos expostos.

Por tudo, o deferimento.

Goiânia/GO, 05 de abril de 2021.

ARNALDO RUBIO NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 044.810.128-78

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - FEAS Curitiba-PR

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 06 de abr de 2021 12:24

2 anexos

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
042/2021 - FEAS Curitiba-PR

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio deste informar que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa Sempre Tecnologia EIRELI referente ao Pregão Eletrônico N° 042/2021 deverá ser acatado, pois o CREA não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo. Isto posto, sugiro retirar essa exigência do edital e republicá-lo para evitarmos futuros transtornos. Segue logo abaixo sugestão de texto quanto a essa exigência:

- "3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;"

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Cívico
Engenharia e Inspeção
(41) 3316-5926 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:20:34

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - FEAS Curitiba-PR

Prezado,

Segue ofício de impugnação referente ao P.E 042/2021, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Comercial Solução" <comercial@solucaoempresarial.net.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

125
1772**Enviadas:** Segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:04:57**Assunto:** IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - FEAS Curitiba-PR

Prezado (a),

Segue anexo Ofício de Impugnação do edital:

Órgão: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba/PR
Processo Administrativo nº 038/2021.
Pregão Eletrônico nº 042/2021.

--

Atenciosamente,**JORDANA NESTOR**

Departamento de Licitação

comercial@solucaoempresarial.net.br

Tel.: (62) 3941-8721

**Modelo de assinatura Roberto.png**

33 KB



126
mtf

Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado n.º 1
Suspensão do certame

Processo Administrativo n.º: 038/2021.
Pregão Eletrônico n.º: 042/2021.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas."

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

As alterações serão realizadas no descritivo do item, tendo em vista pedido de impugnação recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5927 ou 3316-5967.

Curitiba, 06 de abril de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Comunicado nº 2**Resposta a Impugnação**

Processo Administrativo nº: 038/2021

Pregão Eletrônico nº: 048/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas".

Informamos que foi recebido impugnação aos termos do edital do certame em epígrafe, conforme documento em anexo.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Após análise dos termos da impugnação apresentada pela empresa Sempre Tecnologia Eireli, CNPJ Nº 34.125.760/0001-47, informamos que:

Venho por meio deste informar que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa Sempre Tecnologia EIRELI referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2021 deverá ser acatado, pois o CREA não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo:

"3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

Desta forma, faz-se necessário a alteração do descritivo técnico do produto, de sorte que o edital com as alterações será oportunamente republicado em to-




Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

dos os meios legais, bem como os prazos para apresentação de propostas e lances, reaberto.

Curitiba, 07 de abril de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira





EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE
ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA (PR)

Ref.: Processo Administrativo nº 038/2021.
Pregão Eletrônico nº 042/2021.

DOCUMENTO COMPOSTO POR 06 (SEIS) LAUDAS.

SEMPRE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.125.760/0001-47, regularmente representada por quem de direito, vem, respeitosa e tempestivamente, a presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar o previsto no § 1º do art. 113.

Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que "decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes."

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Quanto ao edital, no item 5, subitem 5.1, consta ali a afirmação de que o prazo para impugnação por qualquer pessoa é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 07/04/2021, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 05/04/2021. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 05/04/2021, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

DO MÉRITO

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital em seu ANEXO I - Termo de Referência, no item 3, na parte que trata sobre a Qualificação Técnica, subitem 3.2, solicita:

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

Entretanto, segundo o Acórdão 3094/20-P, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica registrados na entidade profissional competente, o CREA, por exemplo, não tem previsão legal no art. 30, § 3º da Lei 8.666/93 e ainda afronta o disposto no art. 55, da Resolução do CONFEA 1.025/09, conforme demonstraremos a diante.

EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CREA

Conforme citado, a exigência do Item 3 (pág. 30), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica, se trata sobre a CAPACIDADE OPERACIONAL da Licitante.



É importante destacar a diferença entre ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (da Empresa) e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (do Profissional).

A previsão legal para exigência de qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

CAT ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO é o documento que apresenta o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do PROFISSIONAL, em que constam os assentamentos do CREA referente às ART arquivadas em nome do PROFISSIONAL.

Conforme os Artigos 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA, o CAT (Certidão de Acervo Técnico) é um documento do PROFISSIONAL e não OPERACIONAL da Empresa.

Art. 49 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.

Conforme pode ser observado, o CREA não registra o acervo técnico da PESSOA JURÍDICA, pois sua responsabilidade é com o PROFISSIONAL, no entanto, quando o PROFISSIONAL faz o pedido de registro de seu acervo junto ao CREA é **opcional** a inclusão do nome da empresa pessoa jurídica, podendo o profissional fazer o registro de seu acervo independente sem a vinculação da Pessoa Jurídica, pois o CREA é



o conselho de classe do profissional e não da empresa, conforme Resolução 1025/09 do CONFEA mencionado anteriormente.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserida no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011. (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara) 9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara. (Acórdão 655/2016 do Plenário)

Quando um PROFISSIONAL faz o registro do ACERVO TÉCNICO junto ao CREA ele tem a OPÇÃO de vincular a PESSOA JURÍDICA, no entanto não é obrigatório, pois o registro é do PROFISSIONAL e não da EMPRESA e por esta premissa o TCU entende ser irregular exigir o Atestado de Capacidade Técnica OPERACIONAL (da empresa) registrado no CREA, por considerar uma exigência restritiva e sem amparo legal.

Exigir que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL em nome da EMPRESA seja registrado no CREA é o mesmo que exigir o vínculo empregatício entre o PROFISSIONAL e a EMPRESA, pois somente o PROFISSIONAL ao registrar seu ACERVO teria condições de incluir uma determinada EMPRESA e não é possível o registro da EMPRESA junto ao CREA sem o vínculo com o PROFISSIONAL.

Além de não existir nenhuma previsão legal para a exigência do vínculo empregatício, o Tribunal de Contas da União já se manifestou inúmeras vezes contrário à exigência como critério de habilitação em processos licitatórios.



Este Tribunal também tem se posicionado em diversos julgados, no sentido de que se **exigir que haja vínculo empregatício** para comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante é desnecessário. Esse vínculo não se afigura como imprescindível para a comprovação de capacidade técnica-profissional, haja vista a possibilidade de autonomia no exercício de profissão.

Desse modo, tais exigências não só são consideradas por esta Corte como **restrição à competitividade na licitação**, como também estão em desconformidade com a legislação, com a jurisprudência e com a doutrina aplicáveis ao caso. **Acórdão 80/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

Nos termos da jurisprudência do TCU, **é irregular a exigência de que os profissionais com certificações requeridas possuam vínculo empregatício com a licitante**. **Acórdão 80/2010 Plenário (Sumário)**

É ilegal exigir a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante na data da licitação.

Acórdão 800/2008 Plenário (Sumário)

Recentemente ainda, o Acórdão 3094/20, citado inicialmente, divulgado pelo TCU (18/11/2020), reafirma o que já foi discutido nos Acórdãos citados acima, dizendo que:

11. O Tribunal já manifestou entendimento no sentido de que **a exigência de que a atestação da capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório esteja registrada ou averbada junto ao Crea é irregular**. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes **deve ser limitada à capacitação técnico-profissional**, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Ademais, considerando a redação da parte final do dispositivo, é possível exigir-se que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e de Certidão de Aterno Técnico (CAT), porém apenas como forma de assegurar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados que comprovam a qualificação técnico-operacional de empresa, não havendo razão exigir que eles se refiram necessariamente a um profissional engenheiro registrado no Crea, podendo também, no caso concreto, se referir a um técnico registrado no CFT.

DOS REQUERIMENTOS

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colegidos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da



materia, consignados anteriormente, requer seja dado provimento à presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO, ainda, para o efeito de:

- I) Requer que seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer que seja excluída do Edital a exigência de comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (do licitante) registrado no CREA, pelos motivos expostos.

Por tudo, o deferimento.

Golânia/GO, 05 de abril de 2021.



ARNALDO RUBIO NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 044.816.129-78

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Republicação - Análise da Minuta do Edital PE:" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"**De :** Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 06 de abr de 2021 16:50

2 anexos

Assunto : Re: Republicação - Análise da Minuta do Edital PE:"
Registro de Preços para Contratação de empresa
especializada no fornecimento e instalação de
equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Mirelle,

Venho por meio deste APROVAR tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra**", pelo período de **12 (doze) meses.**", com a alteração realizada referente ao atestado (ou declaração) de capacidade técnica.

Atenciosamente,

**Roberto Liberato Dallagranna**

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-0926 / (41) 3316-5009 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 6 de abril de 2021 14:45:13**Assunto:** Republicação - Análise da Minuta do Edital PE:" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso"

Prezadas,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra**", pelo período de **12 (doze) meses.**", com alteração para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será republicado.

Atenciosamente,



Mirella Pereira Fonseca

Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5627 mpereira@fepas.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas”.*

Valor total estimado do pregão: R\$ 70.116,60

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/04/2021 às 08:00 h até o dia 22/04/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 22/04/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 22/04/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 07 de abril de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de abril de 2021.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

• *Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas".

Valor total estimado do pregão: R\$ 70.116,60

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/04/2021 às 08:00 h até o dia 22/04/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 22/04/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 22/04/2021 – a partir das 09:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas www.feas.curitiba.pr.gov.br

• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de abril de 2021.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 49/2020.

Pregão Eletrônico nº: 28/2020.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar".

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2021.

Pregão Eletrônico nº 042/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Exclusivo para ME/EPP¹.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

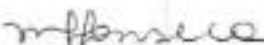
→ Do dia 08 de abril de 2021 às 08h00min até o dia 22 de abril de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 22 de abril de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 22 de abril de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

Curitiba, 06 de abril de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

¹ Conforme o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal 962/2016: “Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP’s nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00”.

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo **“menor preço por lote”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 038/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, é de R\$ 70.116,60.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 01

2.2.3. Anexo III - Modelo da planilha de formação de preços – Lote 02

2.2.4. Anexo IV - Declaração de Visita/Vistoria

2.2.5. Anexo V – Minuta Contrato – Lote 01

2.2.6. Anexo VI – Minuta Contrato – Lote 02

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC Pregão Eletrônico n.º 042/2021 – Feas

147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos),
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.13. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.14. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.14.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publíneo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publíneo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 08 de abril de 2021 às 08h00min até o dia 22 de abril de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publíneo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publíneo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publíneo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publíneo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

1. Proposta atualizada;

- a. Após a fase de lances, será aberto o prazo de 12h para que a empresa melhor classificada apresente a planilha de composição de custos, conforme anexo II e anexo III deste Edital.

2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3. **No Mínimo 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;**

4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima

5. Catálogo do produto cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

6. Declaração de Vistoria conforme anexo IV.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 22 de abril de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por lote.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as

amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbi-

dade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.**

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da

documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será

adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo V e Anexo VI do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana.
- Suplente: Deise Sueli de Pietro Caputo.

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original, e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta,

em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de

medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.




Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 11 de março de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado no edifício Sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161 – 3° Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

2.2. Quanto à necessidade da instalação, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta fundação, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a FEAS, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação,

requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

3.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Equipamento:

Lote 01		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de

		<p>energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nivel de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nivel de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p>
2	1	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.

Lote 02

3	3	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.</p> <p>Acompanhar Kit de Instalação completo.</p>
---	---	---

		Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.
--	--	---

A instalação se dará nas dependências da sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161 – 3° Andar do Centro Comercial Maia, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros (rede embutida e calçamento) e a vertical em 3 (três) metros

5.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais, incluindo recarga de gás se necessário, e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.4. Equipamento:

- a) As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado serão instaladas no 3° Andar do edifício sede da FEAS, em Curitiba-PR, conforme as informações contidas no quadro abaixo:

Local	Setor	Qtde. de Unidades Evaporadoras
Sala n° 302	Financeiro	01
	Jurídico	01
Sala n° 304	Recursos Humanos – RH	02
Sala n° 305	Comissão Permanente de Licitações, Compras e Contratos	02
Sala n° 306	Tecnologia da Informação – TI etc.	01

Sala n° 307	Controladoria; Marketing etc	01
Sala n° 308	Diretoria	01

Todas as salas aonde serão instaladas as unidades evaporadoras possuem paredes do tipo Dryall e já estão preparadas com caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido ¼; Tubulação Sucção ½), incluindo dreno, e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 01 abaixo.

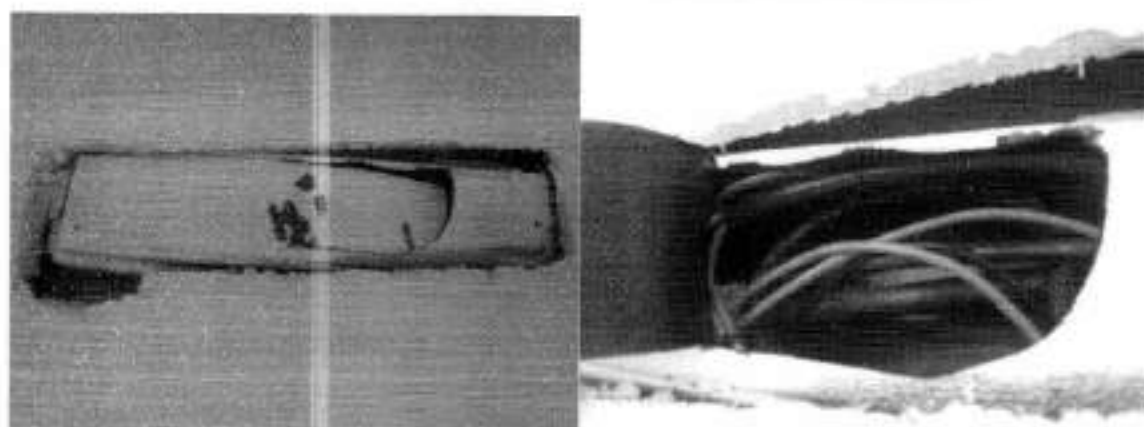


Figura 1 - Caixa de passagem Split que contém a tubulação (Tubulação Líquido ¼; Tubulação Sucção ½), incluindo dreno, e cabos elétricos

Cada sala possui um quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados, conforme foto modelo 02 abaixo.

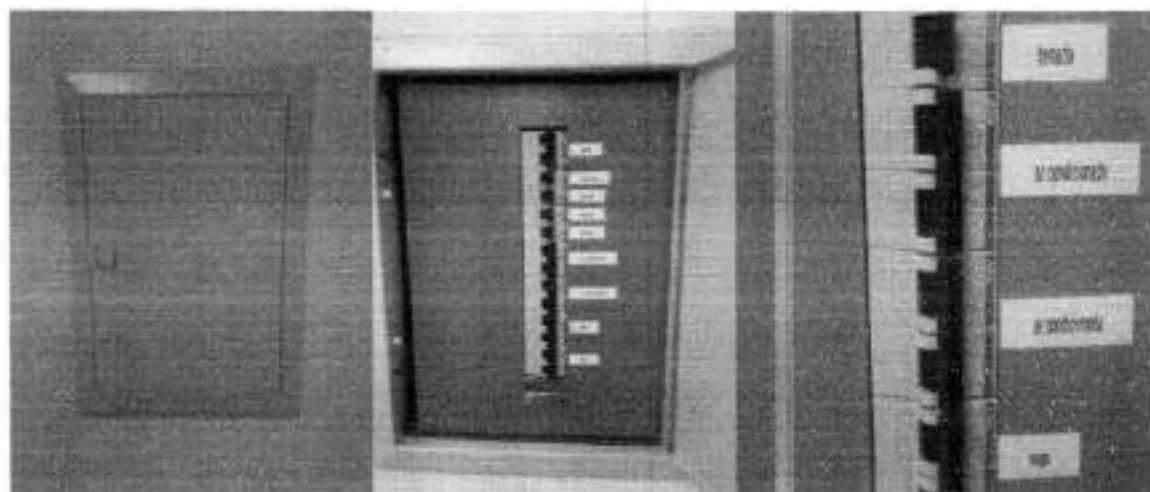


Figura 2 - Quadro elétrico com os disjuntores dos respectivos aparelhos de ar condicionados a serem instalados

5.4. A distância vertical estimada entre as evaporadoras e as condensadoras é de aproximadamente 20 metros.

5.5. As condensadoras serão instaladas na parte interna da platibanda do telhado embutido do edifício sede da FEAS em local já preparado que conta com a tubulação (Tubulação Líquido $\frac{1}{4}$; Tubulação Sucção $\frac{1}{2}$) e cabos elétricos necessários para instalação, conforme foto modelo 03 abaixo.

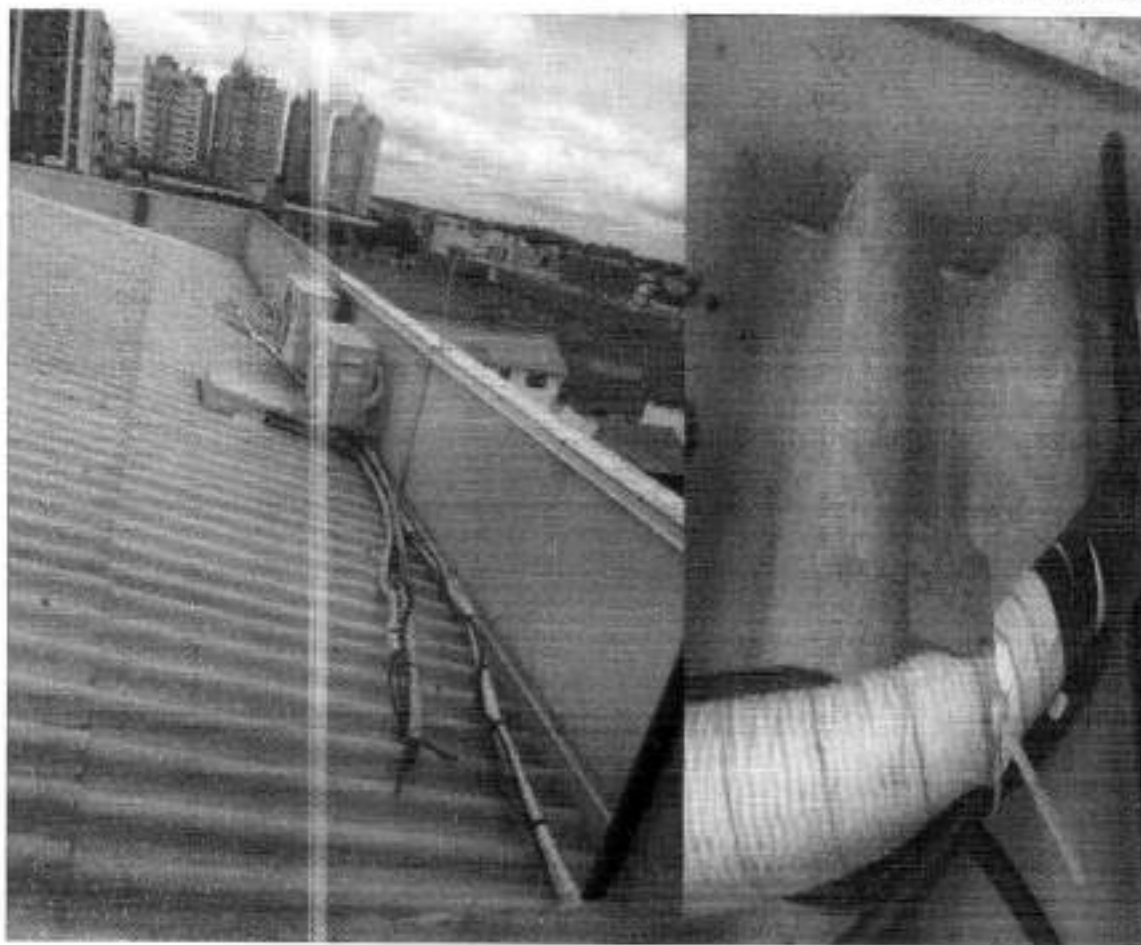


Figura 3 - Local de Instalação da Condensadora do Aparelho de Ar Condicionado com preparação.

5.6. A contratada deverá realizar um reforço nas paredes de Dryall próximo as caixas de passagem Split para melhor fixação das unidades evaporadoras.

5.7. A partir das caixas de passagem Split e dos quadros elétricos das salas, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso, na parede de Dryall e pinturas na cor original.

5.8. Para a instalação da unidade evaporadora nas Salas nº 302 (Jurídico) e 306 (TI) a contratada deverá realizar o deslocamento da caixa de passagem Split para a direita em aproximadamente 2 metros, realizando para isso emendas nas tubulações e cabos elétricos e reparos no forro de gesso, parede de Dryall e pinturas na cor original.

- 5.9. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 5.10. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- 5.11. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 5.12. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- 5.13. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
- 5.14. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
- 5.15. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- 5.16. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:
- 5.17. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 5.18. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 5.19. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- 5.20. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

- 5.21. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 5.22. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 5.23. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 5.24. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 5.25. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 5.26. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da FEAS, em todos os circuitos.
- 5.27. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:
- 5.28. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 5.29. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 43 dBa;
- 5.30. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 5.31. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

5.32. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

5.33. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

5.34. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

5.35. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

5.36. Os compressores serão do tipo rotativo inverter, dual inverter ou scroll (R-410a), de alta pressão;

5.37. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso;

5.38. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

5.39. Caso seja necessário a Contratada deverá realizar a recarga do gás refrigerante para o perfeito funcionamento do sistema.

5.40. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 51 dBa;

5.41. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

5.42. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

5.43. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

5.44. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

5.45. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

5.46. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

5.47. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- b) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro;
- c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm².

5.48. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

6. VISTORIA

6.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário.

6.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e pa-

drões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Feas Contato: Mirelle Pereira Fonseca, Tel. (41) 3316-5927 ou 3316-5967);

6.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresen-

tem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva e preventiva (como verificação geral e limpeza de filtros) a cada 03 meses a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a FEAS;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela FEAS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da FEAS;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao FEAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FEAS;

8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da FEAS;

- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FEAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FEAS, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT na época da execução dos serviços;
- 8.12. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FEAS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 8.13. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da FEAS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.14. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

8.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.17. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

8.18. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

8.19. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

8.20. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.21. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.

8.22. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.23. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela FEAS, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.24. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a FEAS os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 9.3. Receber o objeto;
- 9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- 10.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo; Catálogo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis da sua entrega;
- 11.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela

FEAS, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

11.4. Os produtos serão recebidos pela FEAS, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;- Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

11.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.14. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento de Engenharia/Engenheiro da FEAS;

11.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

12.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O PREGÃO

13.1. Proposta preços conforme modelo anexo I e anexo II;

13.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

13.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter;

13.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

13.5. Catálogos/Ficha técnica do Equipamento ofertado.

13.6. Declaração de Vistoria conforme anexo III.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15. DOS GESTORES

15.1 Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr. Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sra. Deise Sueli de Pietro Caputo, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

ANEXO II

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	R\$	R\$
2	1	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 02				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	<p>Aparelho de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, contendo display digital para visualização das opções selecionadas, controle remoto sem fio, filtros anti-bacterianos de fácil limpeza para filtragem do ar para redução de bactérias e odores; alimentação 127V monofásico – potência 1500W; gás refrigerante ecológico HFC R410-A. Controle de ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático). Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Aquecer. Rodízios para deslocamento. Peso líquido aproximado (kg): 25(±5). Cor: Branco. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. A serpentina deverá ser de cobre.</p> <p>Acompanhar Kit de Instalação completo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa.</p>	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo II – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo IV

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº 038/2021

Pregão Eletrônico Nº 042/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito de visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO V**Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS**

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS para fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, que entre si celebram a **FEAS – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos xxx dias do mês de xxxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.



Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei N° 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis nº 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima Sexta – Vigência

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha

2ª testemunha:

ANEXO VI**Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – FEAS**

Contrato Administrativo nº xx/2021 – FEAS
para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar
condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e
frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h,
que entre si celebram a **FEAS – Fundação Es-
tatal De Atenção à Saúde e a Empresa**

_____.

Aos xxx dias do mês de xxxx de 2021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo Assessor Jurídico - PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa _____, denominada como **Contratada**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – FEAS e na Leis nº 8.666/93, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, modelo Portátil, ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração 11.000 BTU/h, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021- Feas.

Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

1. Zelar pela perfeita entrega dos itens e serviços, respeitando as condições e exigências contidas na respectiva Ordem de Compra, neste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATADA**;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação;
6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
8. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e anexos ao contrato;

10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

11. Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes e manual do Usuário em língua portuguesa;

12. 7.1.O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato e da Lei 8.666/1993;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste ou do Termo de Referência e seus anexos;

5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Quarta – Valor

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxx, conforme proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro

As despesas do presente contratado decorrerão dos recursos da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba dentro de metas definidas.

Cláusula Quinta – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a FEAS, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias,

contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento destes valores ou descontar de eventual próxima fatura, a critério da FEAS.

Parágrafo Terceiro

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula Sexta – Acréscimos E Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Oitava – Penalidades

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade compe-

tente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula Nona – Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula Décima – Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinan-

do o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

Cláusula Décima Primeira – Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos, ou vierem a ser criados, em decorrência do objeto desta contratação.

Cláusula Décima Segunda – Renúncia

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal;

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. Na hipótese, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula Décima Quinta – Observância à Lei Nº 8.666/1993

O presente instrumento sujeita a CONTRATADA e a CONTRATANTE às normas contidas nas Leis nº 8.666/93, bem como na legislação aplicável à espécie.

**Cláusula Décima Sexta – Vigência**

A vigência do contrato será de acordo com a garantia do produto, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Sétima – Gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais e Anexos

O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxx de 2021.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Diretor Geral FEAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

Diretora Administrativo Financeira – FEAS

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

1ª testemunha

2ª testemunha:

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR - 042/2021 - DATA: 07/04/2021

De : Comercial Solução
<comercial@solucaoempresarial.net.br>

sex, 09 de abr de 2021 16:39

Assunto : ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR - 042/2021 -
DATA: 07/04/2021

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezada Sra. Mirelle,

Boa tarde!

A empresa Siga Comércio e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 27.093.654/0001-63, situada na Avenida Aristóteles, Qd.44 Lt.02, No 810, Sala 01, Jardim Mariliza, Goiânia, Goiás, CEP. 74.885-030., vem através deste, solicitar esclarecimento à vista do:

Órgão: Município de Ibioporã-PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A RESPEITO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Questionamento 1) Qual a marca de referência do descritivo solicitado no termo de referência?

Questionamento 2) Em pesquisas no mercado e em contatos com fabricantes, não foram encontrados modelos com desnível com 20 metros, qual o modelo de equipamento que foi utilizado como referência que atende todas as características do edital?

Atenciosamente,

Wesley Lopes
Departamento de Licitação
comercial@solucaoempresarial.net.br
Tel.: (62) 3941-8721

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR - 042/2021 - DATA: 07/04/2021

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sáb, 10 de abr de 2021 11:52

4 anexos

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR -
042/2021 - DATA: 07/04/2021

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio deste responder aos questionamento apresentados pela empresa Siga Comércio e Serviços EIRELI EPP referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 042/2021 - Processo Administrativo N° 038/2021 | FEAS.

A RESPEITO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Questionamento 1) Qual a marca de referência do descritivo solicitado no termo de referência?

Resposta: Não priorizamos marcas, apenas realizamos uma busca no mercado de aparelhos que atendam as nossas necessidades e a partir disso elaborados o descritivo para aquisição.

Questionamento 2) Em pesquisas no mercado e em contatos com fabricantes, não foram encontrados modelos com desnível com 20 metros, qual o modelo de equipamento que foi utilizado como referência que atende todas as características do edital?

Resposta: Existem no mercado os Aparelhos de Ar Condicionado FUJITSU Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V e SPRINGER MIDEA Split HI-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V que possuem sim o desnível de até 20m, conforme dados técnicos em anexo.

Ainda gostaria de enfatizar que:

"As medidas indicadas pelos fabricantes visam o bom funcionamento do aparelho. Não são proibidas distâncias menores que a mínima ou maiores que a máxima, mas poderão causar problemas.

No caso de ser menor que a medida mínima, o fluido refrigerante pode causar problemas à máquina, pois o gás teria dificuldade para se desenvolver no caminho entre as partes, prejudicando a longo prazo o funcionamento do aparelho.

Se a distância entre condensadora e evaporadora for maior que a indicada pelo fabricante, o aparelho pode perder eficiência.

Afinal, quanto maior for a distância entre as partes (maior comprimento da tubulação), maior será a perda do sistema, reduzindo a capacidade da máquina.

Em ambos os casos, a vida útil do aparelho será reduzida e até mesmo a garantia do aparelho será eliminada.

A instalação correta de um aparelho split faz toda diferença no desempenho do equipamento em longo prazo. Portanto, o cuidado com a distância da tubulação entre as unidades externa e interna é essencial.

Como aparelhos split funcionam com fluidos refrigerantes tanto no estado gasoso quanto no líquido, a distância da tubulação serve para que essas transformações ocorram de forma correta.

Se a tubulação for menor que o indicado pela fabricante o fluido pode entrar no compressor em estado líquido. Como resultado, o componente será danificado. E, além disso, se a distância for maior, o equipamento pode não funcionar com sua total capacidade.

Ignorar a distância recomendada pode, inclusive, fazer seu cliente perder a garantia de fábrica do aparelho."

Isto posto, diante dos argumentos supracitados sugiro que as exigências sejam mantidas conforme descritivo do Edital do Pregão Eletrônico N° 042/2021 - Processo Administrativo N° 038/2021 | FEAS.



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-0828 | (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 9 de abril de 2021 16:53:18
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR - 042/2021 - DATA: 07/04/2021

Prezado Roberto,

Segue pedido de esclarecimento referente ao P.E 042/2021, para análise.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5027 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Comercial Solução" <comercial@solucaoempresarial.net.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 9 de abril de 2021 16:39:06
Assunto: ESCLARECIMENTO - EDITAL FEAS/PR - 042/2021 - DATA: 07/04/2021

Prezada Sra. Mirelle,

Boa tarde!

A empresa Siga Comércio e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 27.093.654/0001-63, situada na Avenida Aristóteles, Qd.44 Lt.02, No 810, Sala 01, Jardim Mariliza, Goiânia, Goiás, CEP. 74.885-030., vem através deste, solicitar esclarecimento à vista do:

Órgão: Município de Ibiporã-PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A RESPEITO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Questionamento 1) Qual a marca de referência do descritivo solicitado no termo de referência?

Questionamento 2) Em pesquisas no mercado e em contatos com fabricantes, não foram encontrados modelos com desnível com 20 metros, qual o modelo de equipamento que foi utilizado como referência que atende todas as características do edital?

--
Atenciosamente,

Wesley Lopes
Departamento de Licitação
comercial@solucaoempresarial.net.br
Tel.: (62) 3941-8721

Especificações Técnicas Ar Condicionado Springer Midea Hi-Wall Inverter
18.000 BTU-h Quente-Frio-220V.pdf
1.006 KB

Especificações Técnicas Ar Condicionado Fujitsu Hi-Wall Inverter 18.000
BTU-h Quente-Frio-220V.pdf
1 MB

172

Atenção: Devido a FASE VERMELHA, o atendimento presencial nas lojas estão suspenso **Seguimos realizando o atendimento através do WhatsApp, Telefone e E-mail.**

OFERTAS ESPECIAIS!

Buscar agora...

Ajuda?

Tele vendas
0800 889 8989

Minha Conta
Entrar

Meu Carrinho

- Split (/ar-condicionado/split?map=c,c)
- Inverter (/ar-condicionado/inverter?map=c,c)
- Cassete (/ar-condicionado/cassete?map=c,c)
- Piso Teto (/ar-condicionado/piso-teto?map=c,c)
- Multi-Split (/ar-condicionado/multi-split?map=c,c)

Poloar (<https://www.poloar.com.br/>)

Ar Condicionado (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado>)

Inverter (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter>)

18000-btus (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus>)

Inscriva-se para receber notificações



Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir

Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.



 Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)


Permitir

178
m

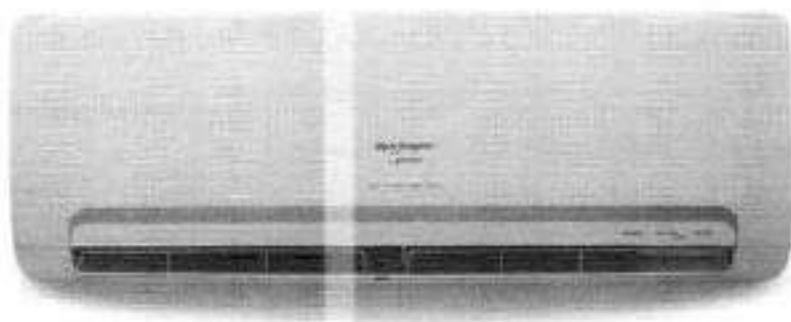
Inscreeva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.



 Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir



Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 18.000 BTU/h Frio 220V

Cód: HW18FR5PMH2IN

Marca: Springer Midea (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/springer-midea>)

★★★★☆ 26 Avaliações

De: R\$ 3.409,88

Por: R\$ 2.796,11

ou em até 10x de R\$ 279,61 sem juros

À vista: **R\$ 2.656,30** (5% de desconto)

Opções de parcelamento

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir

1749
1749

COMPRAR (/CHECKOUT/CART/ADD?)

SKU=401&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=FALSE&SC=1)

Para ambientes de até 30m²

DETALHES

Classificação energética
Classificação A

Ciclo
Frio

Tecnologia
Inverter

Gás
R-410A

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Voltagem
220V

Serpentina
Cobre

MANUAIS

GARANTIA

Calcule o Frete e Prazo

CALCULAR

AVALIAÇÕES E DÚVIDAS

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Marca	Springer Midea
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Frio
Alimentação	220V
Fase	Monofásico
Eficiência Energética	Classificação A
Consumo Aproximado de Energia (kWh/Mês)	34,1 - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês.
Tecnologia	Inverter
Gás Refrigerante	R-410A
Compatível com o Kit Wi-Fi	Sim
Acompanha o Kit Wi-Fi	Não - O Kit Wi-Fi é vendido separadamente. Consulte o Fabricante!
Inscriva-se para receber notificações	

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Consumo (W)

1550

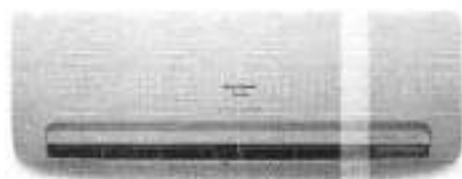
Velocidade de Ventilação <https://www.linx.com.br/linx-impulse/>

Permitir

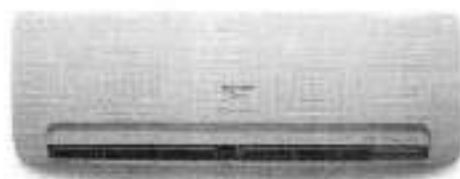
Modelo Evaporadora	42MBCA18M5
Modelo Condensadora	38MBCA18M5
Peso Líquido Evaporadora (Kg)	11,1
Peso Líquido Condensadora (Kg)	26,7
Dimensões Evaporadora (LxAxP)mm	980 x 325 x 225
Dimensões Condensadora (LxAxP)mm	800 x 554 x 333
EAN Evaporadora	7898626572482
EAN Condensadora	7898626572567
Serpentina	Cobre
Compressor	Rotativo Inverter
Conexão da Tubulação Líquido	1/4
Conexão da Tubulação Sucção	1/2
Comprimento Máximo da Tubulação	30
Vazão de Ar (m³/h)	720
Desnível	20

O que outros clientes estão comprando

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)



(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)



(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)



Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar para você e-mails push com as melhores ofertas para você.

Powered by Linx Digital Marketing (www.linx.com.br/linx-impulse/)

Permitir

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 23.000 BTU/h Frio 220V

★★★★★

De: R\$ 4.288,54

Por: R\$ 3.516,61

ou até 10X R\$ 351,66 s/ juros

Para ambientes de até 40m²

Selo Procel	Capacidade	Ciclo	Voltagem
Classe A	23.000 BTUS	Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 12.000 BTU/h Frio 220V

★★★★★

De: R\$ 2.518,64

Por: R\$ 2.065,29

ou até 10X R\$ 206,52 s/ juros

Para ambientes de até 20m²

Selo Procel	Capacidade	Ciclo	Voltagem
Classe A	12.000 BTUS	Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)
 (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

Ar Co
Inv

Mais sobre a POLO AR

Segurança



(<http://secur>)

Certificados



Criado por: Corebiz

(http://www.corebiz.com.br/?utm_source=poloar)

Tecnologia: VTEX

(<https://www.poloar.com.br/seguranca/seguranca-blindado/>)

language1=pt&hostname=www.poloar.com.br)

UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 18.928.807/0001-54 - Estrada Municipal Jose Geraldo Aparecido/Figão 2539 - Pavimento 01 - Cep: 37640-000 - Bairro dos Pires / Extrema - MG
 IMPORTANTE: Nossos "BOLETOS" são emitidos APENAS pelo Banco ITAÚ, não solicitamos TROCA de boleto por outro Banco.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas - Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do Carrinho de compras
 Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.
 Em caso de entregas em apartamentos, a mesma será realizada no terreo ou areas comuns do condominio. Não nos responsabilizamos por subir escadas, elevadores, andaimes e etc.

Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os nossos produtos são faturados do Centro de Distribuição UNIAR - EXTREMA/MG

Copyright © 2017 POLOAR - Todos os direitos reservados. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.



 Powered by Linix Digital (<https://www.linix.com.br/linix-impulse/>)

Permitir

181
mkt

Atenção: Devido a FASE VERMELHA, o atendimento presencial nas lojas estão suspenso **Seguimos realizando o atendimento através do WhatsApp, Telefone e E-mail.**

OFERTAS ESPECIAIS!

Buscar agora...

Ajuda? Televendas
0800 889 8989

Minha Conta
Entrar

Meu Carrinho

- Split (/ar-condicionado/split?map=c,c)
- Inverter (/ar-condicionado/inverter?map=c,c)
- Cassete (/ar-condicionado/cassete?map=c,c)
- Piso Teto (/ar-condicionado/piso-teto?map=c,c)
- Multi-Split (/ar-condicionado/multi-split?map=c,c)
- condiciona n

Poloar (<https://www.poloar.com.br/>) Ar Condicionado (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado>)
 Inverter (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter>)
18000-btus (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus>)

Inscriva-se para receber notificações



Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Permitir

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

 Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir



102
mif

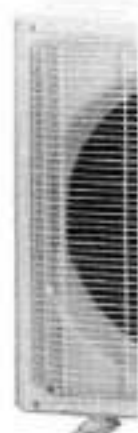
Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

×

 Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)

Permitir



Ar Condicionado Fujitsu Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V

Cód: HW18CRFUH2IN

Marca: [Fujitsu \(https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/fujitsu\)](https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/fujitsu)

★★★★☆ 4 Avaliações

PRODUTO ESGOTADO

Para ser avisado da disponibilidade deste Produto, basta preencher os campos abaixo.

AVISE-ME

Para ambientes de até 30m²

Classificação energética: **Inscriva-se para receber notificações**
Ciclo: Frio

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Tecnologia
Inverter

Gás
R-410A

Powered by Linx Digital (<https://www.linx.com.br/linx-impulse/>)
Voltagem: Serpentina

Permitir

220V

Cobre

DETALHES

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

MANUAIS

GARANTIA

AVALIAÇÕES E DÚVIDAS

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/h
Tipo	Aquecimento e Refrigeração
Marca	Fujitsu
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Quente e Frio
Alimentação	220V
Fase	Monofásico
Eficiência Energética	Classificação A
Consumo Aproximado de Energia (kWh/Mês)	33,6 - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês.
Tecnologia	Inverter
Gás Refrigerante	R-410A
Modelo Evaporadora	ASBG18LFCA
Modelo Condensadora	AOBG18LFCB
Peso Líquido Evaporadora (kg)	13
Peso Líquido Condensadora (kg)	41
Dimensões Evaporadora (LxAxP)mm	998 x 320 x 238

Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Inscreva-se para receber notificações

Powered by Linx Digital <https://www.linx.com.br/linx-impulse/>

Permitir

Dimensões Condensadora (LxAxP)mm	790 x 620 x 290
Nível de Ruído Evaporadora(dBa)	Máxima 43 - Mínima 33
Nível de Ruído Condensadora(dBa)	50
Serpentina	Cobre
Compressor	Rotativo Inverter
Conexão da Tubulação Líquido	1/4
Conexão da Tubulação Sucção	1/2
Comprimento Máximo da Tubulação	25
Desnível	20

O que outros clientes estão comprando

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p>)



(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p>)

Inscriva-se para receber notificações
 (https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p)
 Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Fujitsu Inverter Hi Wall 12.000 BTU/h - Frio 220V C/ Sensor de Presença

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Multi Split Inverter Fujitsu Série G 18.000 BTU/h (2x 09.000) Quente/Frio 220V
 Powered by Link Digital (<https://www.link.com.br/finx-impulse/>)

De: R\$ 3.880,64

Por: R\$ 3.182,13

Permitir

★☆☆☆☆

De: R\$ 9.038,08

Por: R\$ 7.411,23

ou até 10X R\$ 741,12 s/ juros

ou até 10X R\$ 318,21 s/ juros

Para ambientes de até 20m²

Selo Procel	Capacidade	Ciclo	Voltagem
Classe A	18.000 BTUS	Quente/Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p>)

Selo Procel	Capacidade	Ciclo	Voltagem
Classe A	12.000 BTUS	Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p>)

Mais sobre a POLO AR

Segurança



(<http://securidade.com.br>)

Certificados



(<https://www.lojatoafiancel.com/colecao-site-blindado-critico-priorizado-https://www.ebit.com.br/poloar/>)

Criado por: **Corebiz**

(http://www.corebiz.com.br/?utm_source=poloar)

Tecnologia: **VTEX**

(<https://www.vtex.com>) 03019)

language=pt&hostname=www.poloar.com.br)

UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 18.928.807/0001-54 - Estrada Municipal Jose Geraldo Aparecido/Fisgão 2539 - Pavimento 01 - Cep: 37640-000 - Bairro dos Pires / Extrema - MG
IMPORTANTE: Nossos "BOLETOS" são emitidos APENAS pelo Banco ITAÚ, não solicitamos TROCA de boleto por outro Banco.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas - Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do Carrinho de compras
Em caso de entregas em apartamentos, a mesma será realizada no térreo ou áreas comuns do condomínio. Não nos responsabilizamos por subir escadas, elevadores, andaimes e etc.

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os nossos produtos são faturados do Centro de Distribuição UNIAR - EXTREMA/MG

Copyright © 2017 POLOAR - Todos os direitos reservados. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Permitir



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-100
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 3

Processo Administrativo nº: 038/2021

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas".

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epigrafe.

Boa tarde!

A empresa Siga Comércio e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 27.093.654/0001-63, situada na Avenida Aristóteles, Qd.44 Lt.02, No 810, Sala 01, Jardim Manliza, Goiânia, Goiás. CEP. 74.885-030, vem através deste, solicitar esclarecimento à vista do:

Órgão: Município de Iporã-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A RESPEITO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Questionamento 1) Qual a marca de referência do descritivo solicitado no termo de referência?

Questionamento 2) Em pesquisas no mercado e em contatos com fabricantes, não foram encontrados modelos com desnível com 20 metros, qual o modelo de equipamento que foi utilizado como referência que atende todas as características do edital?

Atenciosamente,

Wesley Lopes

Departamento de Licitação

comercial@solucaoempresarial.net.br

Tel.: (62) 3941-8721

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Venho por meio deste responder aos questionamento apresentados pela empresa Siga Comércio e Serviços EIRELI EPP referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 042/2021 - Processo Administrativo N° 038/2021 | FEAS.

A RESPEITO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Questionamento 1) Qual a marca de referência do descritivo solicitado no termo de referência?

Resposta: Não priorizamos marcas, apenas realizamos uma busca no mercado de aparelhos que atendam as nossas necessidades e a partir disso elaborados o descritivo para aquisição.

Questionamento 2) Em pesquisas no mercado e em contatos com fabricantes, não foram encontrados modelos com desnível com 20 metros, qual o modelo de equipamento que foi utilizado como referência que atende todas as características do edital?

Resposta: Existem no mercado os Aparelhos de Ar Condicionado FUJITSU Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V e SPRINGER MIDEA Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V que possuem sim o desnível de até 20m, conforme dados técnicos em anexo.

Ainda gostaria de enfatizar que:

**As medidas indicadas pelos fabricantes visam o bom funcionamento do aparelho. Não são proibidas distâncias menores que a mínima ou maiores que a máxima, mas poderão causar problemas.*

No caso de ser menor que a medida mínima, o fluido refrigerante pode causar problemas à máquina, pois o gás teria dificuldade para se desenvolver no caminho entre as partes, prejudicando a longo prazo o funcionamento do aparelho.

Se a distância entre condensadora e evaporadora for maior que a indicada pelo fabricante, o aparelho pode perder eficiência.

Afinal, quanto maior for a distância entre as partes (maior comprimento da tubulação), maior será a perda do sistema, reduzindo a capacidade da máquina.

Em ambos os casos, a vida útil do aparelho será reduzida e até mesmo a garantia do aparelho será eliminada.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A instalação correta de um aparelho split faz toda diferença no desempenho do equipamento em longo prazo. Portanto, o cuidado com a distância da tubulação entre as unidades externa e interna é essencial.

Como aparelhos split funcionam com fluidos refrigerantes tanto no estado gasoso quanto no líquido, a distância da tubulação serve para que essas transformações ocorram de forma correta.

Se a tubulação for menor que o indicado pela fabricante o fluido pode entrar no compressor em estado líquido. Como resultado, o componente será danificado. E, além disso, se a distância for maior, o equipamento pode não funcionar com sua total capacidade.

Ignorar a distância recomendada pode, inclusive, fazer seu cliente perder a garantia de fábrica do aparelho."

Isto posto, diante dos argumentos supracitados sugiro que as exigências sejam mantidas conforme descritivo do Edital do Pregão Eletrônico N° 042/2021 - Processo Administrativo N° 038/2021 | FEAS.

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 12 de abril de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.139-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Atenção: Devido a FASE VERMELHA, o atendimento presencial nas lojas estão suspensos. **Seguimos realizando o atendimento através do WhatsApp, Telefone e E-mail.**

Buscar agora...

Ajuda?

Televendas
0800 689 8989

Minha Conta
Entrar

Meu
Carrinho

OFERTAS ESPECIAIS!

Split /ar-condicionado/split?map=c,c	Inverter /ar-condicionado/inverter?map=c,c	Cassete /ar-condicionado/cassete?map=c,c	Piso Teto /ar-condicionado/piso-teto?map=c,c	Multi-Split /ar-condicionado/multi-split?map=c,c	Condicionador /ar-condicionado/condicionador?map=c,c
---	---	---	---	---	---

Poloar (<https://www.poloar.com.br/>)

Ar Condicionado (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/>)

Inverter (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/>)

18000-btus (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/>)

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

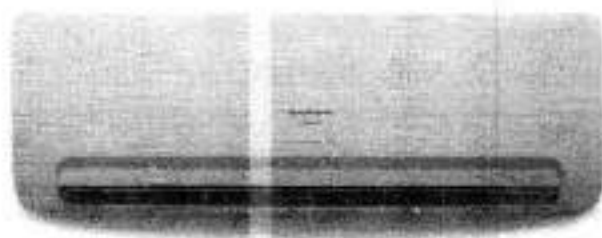
Powered by Line Digital (<https://www.line.com.br/line-impulse/>)

Permitir



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3310-1927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 18.000 BTU/h Frio 220V

Cód: HW18FRSPMH2IN

Marca: Springer Midea (<http://www.palcar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/springer-midea/>)

★★★★☆ 26 Avaliações

De: R\$ 3.409,88

Por: R\$ 2.796,11

ou em até 10x de R\$ 279,61 sem juros

À vista **R\$ 2.656,30** (5% de desconto)

Opções de parcelamento:

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Link Digital (<https://www.link.com.br/link-impulso/>)

Permitir

COMPRAR (/CHECKOUT/CART/ADD?)

SKU=401&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=FALSE&SC=1)

Para ambientes de até 30m²

DETALHES

Classificação energética:
Classificação A

Cabo
Frio

Tecnologia
Inverter

Gás
R-410A

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Voltagem
220V

Serpentina
Cabo

MANUAIS

Calcule o Frete e Prazo

GARANTIA

CALCULAR

AVALIAÇÕES E DÚVIDAS

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Marca	Springer Midea
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Frio
Alimentação	220V
Fase	Monofásico
Eficiência Energética	Classificação A
Consumo Aproximado de Energia (kWh/Mês)	34,1 - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês.
Tecnologia	Inverter
Gás Refrigerante	R-410A
Compatível com o Kit Wi-Fi	Sim
Acompanha o Kit Wi-Fi	Não - O Kit Wi-Fi é vendido separadamente. Consulte o Fabricante!
Inscriva-se para receber notificações	
Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.	
Consumo (W)	1950

Veracidade de Venda <https://www.lim.com.br/lim-impulsos>

Permitir

mf

Modelo Evaporadora	42MBCA18MS
Modelo Condensadora	38MBCA18MS
Peso Líquido Evaporadora (Kg)	11,1
Peso Líquido Condensadora (Kg)	26,7
Dimensões Evaporadora (LxAxP)mm	980 x 325 x 225
Dimensões Condensadora (LxAxP)mm	800 x 554 x 333
EAN Evaporadora	7898626572482
EAN Condensadora	7898626572567
Serpentina	Cobre
Compressor	Rotativo Inverter
Conexão da Tubulação Líquido	1/4
Conexão da Tubulação Sucção	1/2
Comprimento Máximo da Tubulação	30
Vazão de Ar (m³/h)	720
Desnível	20

O que outros clientes estão comprando

<https://www.polar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>



<https://www.polar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>



<https://www.polar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>



Inscreva-se para receber ofertas exclusivas

Permita que possamos enviar ofertas e novidades para você com as melhores ofertas para você.

Powered by Lixo Digital



Permitir

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 23.000 BTU/h Frio 220V

★★★★★

De: R\$ 4.288,94

Por: R\$ 3.516,61

ou até 10X R\$ 351,66 s/ juros

Para ambientes de até 40m²

Selo Protel	Capacidade	Classe	Voltagem
Classe A	23.000 BTU/h	Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-24000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 12.000 BTU/h Frio 220V

★★★★★

De: R\$ 2.918,54

Por: R\$ 2.065,29

ou até 10X R\$ 206,52 s/ juros

Para ambientes de até 20m²

Selo Protel	Capacidade	Classe	Voltagem
Classe A	12.000 BTU/h	Frio	220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-springer-midea-inverter-12000-btu-h-frio-220v/p>)

Mais sobre a POLO AR

Segurança **Certificados** Criado por: **Corebit**
<http://www.corebit.com.br/>
 utm_source=poloar)
 Tecnologia: VTEX
<https://www.vtex.com/> (03019)

language1=pt&hostname=www.poloar.com.br)
 UNIAR COMERCIO DE ELETRÔ-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 18.928.807/0001-54 - Estrada Municipal
 Jose Geraldo Aparecido/Figão 2539 - Pavimento 01 - Cep: 37640-000 - Bairro dos Pires / Extrema - MG
IMPORTANTE: Nossos "BOLETOS" são emitidas APENAS pelo Banco ITAÚ, não solicitamos TROCA de boleto por
 outro Banco.

Inscriva-se para receber notificações
 produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do Carrinho de compras
 Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.
 Em caso de entregas em apartamentos, a mesma será realizada no térreo ou áreas comuns do condomínio. Não nos
 responsabilizamos por subir escadas, elevadores, andaimes e etc.

Powered by Line Digital (<https://www.line.com.br/line-impulso/>) Permitir

mf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3310-9827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Atenção: Devido a FASE VERMELHA, o atendimento presencial nas lojas estão suspensos. **Seguimos realizando o atendimento através do WhatsApp, Telefone e E-mail.**

Buscar agora...

Ajuda?

Televendas
0800 889 8889

Minha Conta
Entrar

Meu Carrinho

OFERTAS ESPECIAIS!

Split {/ar- condicionado/split? map=c,c}	Inverter {/ar- condicionado/inverter? map=c,c}	Cassete {/ar- condicionado/cassete? map=c,c}	Piso Teto {/ar- condicionado/piso- teto?map=c,c}	Multi-Split {/ar- condicionado/multi- split?map=c,c}	condi- n
---	---	---	---	---	-------------

Poloar (<https://www.poloar.com.br/>)

Air Condicionado (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/>)

Inverter (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/>)

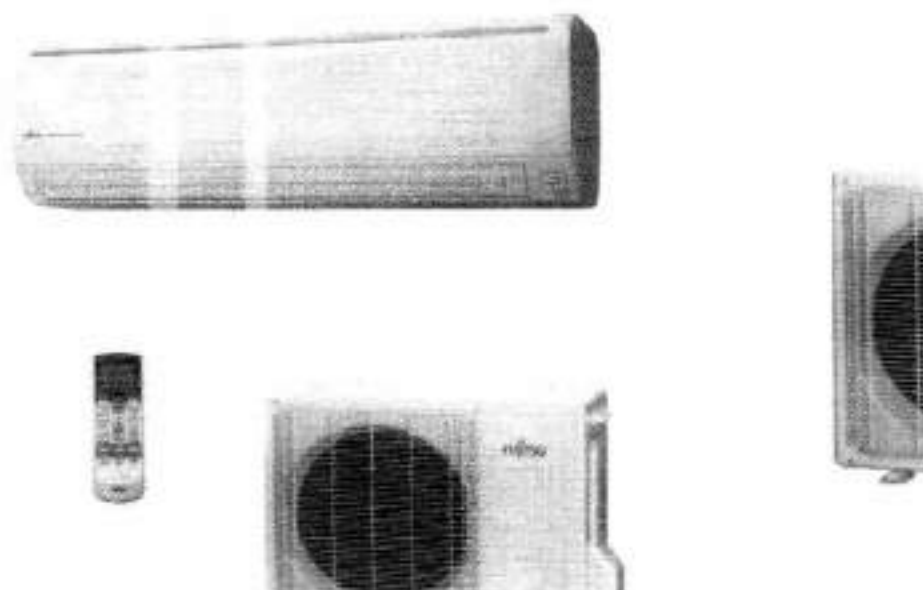
18000-btus (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btus/>)

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Line Digital (<https://www.line.com.br/line-impulse/>)

Permitir



Ar Condicionado Fujitsu Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h - Quente/Frio 220V

Cód. HW18CRFUH2IN

Marca: Fujitsu (<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado/inverter/18000-btu/fujitsu>)

★★★★☆ 4 Avaliações

PRODUTO ESGOTADO

Para ser avisado da disponibilidade deste Produto, basta preencher os campos abaixo.

AVISE-ME

Para ambientes de até 30m²

Classificação energética: Inverter
Ciclo: Gás
Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Lins Digital (<https://www.lins.com.br/lins-impulse/>)
Vobogin Semptra

Permitir



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vonderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

220V

Cabre

DETALHES

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

MANUAIS

GARANTIA

AVALIAÇÕES E DÚVIDAS

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/H
Tipo	Aquecimento e Refrigeração
Marca	Fujitsu
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Quente e Frio
Alimentação	220V
Fase	Monofásico
Eficiência Energética	Classificação A
Consumo Aproximado de Energia (kWh/Mês)	33,6 - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês.
Tecnologia	Inverter
Gás Refrigerante	R-410A
Modelo Evaporadora	ASBG18LFCA
Modelo Condensadora	AOBG18LFCB
Peso Líquido Evaporadora (Kg)	13
Peso Líquido Condensadora (Kg)	4,1
Dimensões Evaporadora (CxAlxP)mm	598 x 320 x 238

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Permitir

Dimensões Condensadora (LxAxP)mm	790 x 620 x 290
Nível de Ruído Evaporadora(dBa)	Máxima 43 - Mínima 33
Nível de Ruído Condensadora(dBa)	50
Serpentina	Cobre
Compressor	Rotativo Inverter
Conexão da Tubulação Líquido	1/4
Conexão da Tubulação Sucção	1/2
Comprimento Máximo da Tubulação	25
Desnível	20

O que outros clientes estão comprando

<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p/>

<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p/>

<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p/>



<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p/>
<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220v/p/>

<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p/>
<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p/>
<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220v/p/>

<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p/>
<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p/>
<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220v/p/>

Inscreva-se para receber notificações
 Pergunta que podemos enviar notificações push com as melhores ofertas

Ar Condicionado Fujitsu Inverter Hi Wall 12.000 BTU/h - Frio 220V C/ Sensor de Presença

De: ~~R\$ 3.800,00~~

Por: **R\$ 3.182,13**

Permitir

Ar Condicionado Multi Split Inverter Fujitsu Série G 18.000 BTU/h (2x 09.000) Quente/Frio 220V



Feas

R. Cap. Argemio Monteiro Wanderley, 181
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

★☆☆☆☆

De: ~~R\$ 9.999,00~~

Por: **R\$ 7.411,23**

ou até 10X R\$ 741,12 s/ juros

ou até 10X R\$ 318,21 s/ juros

Para ambientes de até 20m²

Selo Procel Capacidade Classe A 18.000 BTUS Inverter/Frio 220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-fujitsu-serie-g-18000-btu-h-2x-09000-quente-frio-220w/p>)

Selo Procel Capacidade Classe A 12.000 BTUS Inverter 220v

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-12-000-btu-h-fujitsu-inverter-hi-wall-frio-220w/p>)

(<https://www.poloar.com.br/ar-condicionado-split-hi-frio-220w/p>)

Mais sobre a POLO AR

Segurança



(<http://secur...>)

(<https://www.lojas.com.br/seguranca/seguranca-4.7-estrelas>)



(<https://www.lojas.com.br/seguranca/seguranca-4.7-estrelas>)



(<https://www.lojas.com.br/seguranca/seguranca-4.7-estrelas>)

Certificados



(<https://www.lojas.com.br/seguranca/seguranca-4.7-estrelas>)



(<https://www.lojas.com.br/seguranca/seguranca-4.7-estrelas>)

Criado por: Corebiz

(http://www.corebiz.com.br/?utm_source=poloar)

Tecnologia: VTEX

(<http://www.vtex.com.br>)

UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 18.528.807/0001-54 - Estrada Municipal Jose Geraldo Aparecido/Figão 2539 - Pavimento 01 - Cep: 37640-000 - Bairro dos Pires / Extrema - MG
IMPORTANTE: Nossos "BDLETOS" são emitidos APENAS pelo Banco ITAÚ, não solicitamos TROCA de boleto por outro Banco.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas - Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do Carrinho de compras
Em caso de entregas em apartamentos, a mesma será realizada no térreo ou áreas comuns do condomínio. Não nos responsabilizamos por subir escadas, elevadores, antenas e etc.

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os nossos produtos são faturados do Centro de Distribuição UNIAR - EXTREMA/MG

Copyright © 2017 POLOAR - Todos os direitos reservados. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Inscriva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by Link Digital (<https://www.link.com.br/irni-repulsor/>)

Permitir

192
22/4**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 042.2021****Nº Pregão 042.2021****Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:01 horas do dia 22/04/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24363. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 24/03/21 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 22/04/21 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 22/04/21 as 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 22/04/21 as 09:00h

Em 06/04/2021 às 13:49:21 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
Conforme Comunicado 01.

Em 08/04/2021 às 09:18:26 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
Conforme Comunicado nº 02

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos - 00.897.750/0001-08	Fornecedor 80782	20/04/21 às 18:04:11
2 LIVRE INOVACOES EIRELI - 23.082.909/0001-31	Fornecedor 80691	22/04/21 às 08:50:56
3 Rua Wa - 09.343.965/0001-51	Fornecedor 80762	20/04/21 às 16:25:13

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	39	10
Fornecedores que cadastraram propostas	3	1
Fornecedores categoria ME/EPP	3	1
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	3	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	1
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 11000 BTUS - PORTÁTIL Código: LOTE02 Quantidade: 1					
2 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT Código: LOTE01	Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos - CNPJ:00.897.750/0001-08	49.500,0000	49.500,0000	nos itens	1

Quantidade:	1	Rua Wa - CNPJ:09.343.965/0001-51	80.100,0000	80.100,0000	nos itens	1
		LIVRE INOVACOES EIRELI - CNPJ:23.082.909/0001-31	117.000,0000	117.000,0000	nos itens	1

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados do **PREGÃO**:

Fornecedor	Data	Motivo
LIVRE INOVACOES EIRELI	22/04/21 08:50	O licitante identificou sua proposta ao colocar em campo indevido a frase "falar com Jordana, Op de licitações" e violou o item 7.9 do edital de embasamento. Veja-se: 7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
1 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 11000 BTUS - PORTÁTIL Código: LOTE02 Quantidade: 1	Item Deserto		
2 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT Código: LOTE01 Quantidade: 1	Fornecedor	Hora	Lance
		Rua Wa	22/04/21 09:06:55	49.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:09:09	48.500,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:09:50	48.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:10:58	47.800,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:11:20	47.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:11:43	46.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:12:10	45.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:12:52	40.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:13:34	39.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:18:13	38.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:18:27	37.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:18:48	36.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:19:14	35.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:19:36	34.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:20:11	33.000,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:20:20	32.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:23:11	31.950,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:26:36	31.900,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:27:09	31.850,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:27:20	31.500,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:28:28	31.450,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:28:39	31.200,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:29:03	31.100,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:29:16	31.000,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:29:38	30.950,0000
		Bagatoli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	22/04/21 09:29:46	30.800,0000
		Rua Wa	22/04/21 09:29:56	30.750,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	22/04/21 09:01:22	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 24363
Item 0: -1 - null		

Pregoeiro	22/04/21 09:01:43	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Feas.
Item 2: 171485 - AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT		
Sistema	22/04/21 09:01:52	Aberta a disputa do Item 2
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	22/04/21 09:03:42	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	22/04/21 09:06:50	Senhores, os lances, por favor!
Item 2: 171485 - AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT		
Sistema	22/04/21 09:12:54	Atenção!!! Batida Iminente para o Item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	22/04/21 09:30:01	Disputa do item 2 encerrada!

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
1 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 11000 BTUS - PORTÁTIL Código: LOTE02 Quantidade: 1	Item Deserto !		
2 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT Código: LOTE01 Quantidade: 1	Fornecedor	Hora	Valor

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
2	LOTE01	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT	1,0000	Bagatell Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicas	30.800,0000	1	nos itens

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Fechar

19/1
19/1

22 de Abril de 2021

09:30

Horário de Brasília

Município: Penha Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
QUIMTÁ (FENES - QUIMTÁ)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Unidade pregão
Unidade de pregão SR
Pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Unidade pregão com
registro
Unidade pregão CR
Pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro de Preços

Pregão presencial

Pregão com registro de
preço
Meus pregões
Cadastro Provedor
Cadastro Lote

Registro de preços

Ata de RP
Consulta de Registro de
Preço
Consulta de Orçãos
Formas Externas
Pedimentos de RP
Novo Provedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solução de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos de Meu
Grupo
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Transparência
Usuários

Pregão sem registro de preço

ID: 24363 | Função: Pregoeiro

Status: Inscrito

Título: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Data: Consultar Status no Item

Nº pregão: 042.2021

Nº processo: 042.2021

Município: Penha Fonseca

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Contando Fatura

Tipo de frete: CF

Resposta Convêni: Não

Início do acolhimento das propostas: 24/03/21 às 10:00:00 (UTC-03:00)

Limite do acolhimento das propostas: 22/04/21 às 10:00:00 (UTC-03:00)

Data abertura das propostas: 22/04/21 às 10:00:00 (UTC-03:00)

Data início da sessão de disputa: 22/04/21 às 10:00:00 (UTC-03:00)

Data de publicação: 24/03/21

Termos e condições: VLS: edital de embaçamento

Observações:

Visualizar Detalhes | Consultar Status | Solicitar Documento | Interagir com o Item | Atualizar | Voltar | Histórico de Preços | Salvar em Favoritos

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Item requisitado	Completar de Qualificação	Comentários	Quantidade de propostas e completações	Última colocação antes completações	Registro de preço
1	Regatul Integridade E Comercio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos CNPJ: 06.067.750/000-06 Rua Doutor Balmonte, Nº 6630 Encarnação 89341-002 INDAIATUBA-SC (47) 3045-3600 - eletronico@regatul.com.br (47) 3045-3056	Sim	1	●		Visualizar Item(s) (1)		20/04/21 às 08:04:11
2	LIVRE SHOWCOES EIRELI CNPJ: 17.881.888/000-11 Rua 247, Nº 15, QUADRA 38 LOTE 275 ANDARAÍ SUL/RS SALA 302 Setor Cultural 74055330-00000-00 029948731 - 00046@livreshowcoes.com.br (51) 3645-0725	Sim	0	○	Item com ordem de disputa	Visualizar Item(s) (1)		20/04/21 às 08:57:26
3	Rao Wv CNPJ: 08.343.882/000-52 Bela Vista - Sala - 416 - Jardim Lago Petróleo 06366-006 BARRIGADA/RS 43.2542931 - joao.warstornel@gmail.com - (41) 3545-9401	Sim	1	●		Visualizar Item(s) (1)		20/04/21 às 10:25:13

● Efetua o download de todos os documentos
○ Não efetua o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
● Não efetua download de(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 3 fornecedor(es) visualizando o perfil (CNPJ) (logado)

Buscar item: Buscar

PREGÃO

RESPONSA

1	<p>46 CONDIÇÃO 400 LITROS - PORTÁTIL</p> <p>Código: LOTE01 Quantidade: 1 Status: Aberto</p> <p>Detalhes do item Exclusão ME.EPP Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Ativar</p>	Sem respostas
---	---	---------------

2	<p>46 CONDIÇÃO 400 LITROS - TIPO SPLIT</p> <p>Código: LOTE01 Quantidade: 1 Status: Desclassificada</p> <p>Detalhes do item Exclusão ME.EPP Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Ativar</p>	<p>46 CONDIÇÃO 400 LITROS - TIPO SPLIT</p> <p>Resumo de disputa/objecção</p> <p>Valor inicial: 49.500,0000 Pagador: Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Frio Ltda</p> <p>Melhor lance: 30.750,0000 (22/04/21 09:29:56) R\$ 0,00</p> <hr/> <p>Arrematante: 30.750,0000 R\$ 0,00</p> <p>Marca: não tem Embalagem com: 1</p> <p>Obs:</p> <p>Benefício (última compra): 0,00 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 37,80 %</p> <p>Benefício (preço referência): 0,00 %</p> <p>Detalhes disputa/objecção Responder</p>
---	--	--

195
1000

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Procedimento(s): Miréle Pereira Fonseca
ID: 24363
N Pregão: 042.2021 **Início acolhimento:** 24/03/21 - 08:00h
Processo n.º: 042.2021 **Limite acolhimento:** 22/04/21 - 08:30h
Título: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra **Abertura propostas:** 22/04/21 - 08:40h
Início sessão: 22/04/21 - 09:00h

Seq: 2 Cód: LOTE01 AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Rua Wia	09.341.965/0001-51	Lance	22/04/2021 09:29	30.750,0000	30.750,0000
2º	Bagateli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	00.897.750/0001-08	Lance	22/04/2021 09:29	30.800,0000	30.800,0000


 iniciado em: 22/04/21 - 09:30:49



ELETRO FERRUGEM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 09.343.965/0001-51 IE: 90431694-64
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR SACKS, 436 – JD. LAGO PARAISO
BANDEIRANTES / PARANÁ- CEP 86.360-000
TELEFONE: (43)3542-0401
E-MAIL: PCRAMARALAMARAL@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA. CNPJ: 09.343.965/0001-51 - IE 90.431.694-64, I.M. 303750 ENDEREÇO: RUA WALDEMAR SACKS, 436 – JD. LAGO PARAISO – BANDEIRANTES/ PARANÁ, CEP: 86.360-000. TELEFONE: (43)3542-0401 E-MAIL: pcramaralamaral@gmail.com / eletroferrugem2@ffalm.br. por seu representante legal, vem, perante V. Sa, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	09	UNID	Aparelho de ar condicionado, modelo Split High Wall INVERTER, ciclo quente e frio (ciclo reverso), capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, contendo unidade condensadora e unidade evaporadora com controle remoto sem fio, alimentação 220V monofásico, gás refrigerante ecológico HFC R410-A; Controle remoto com display digital; Filtragem do Ar para redução de bactérias e odores. A serpentina deverá ser de cobre. Selo PROCEL de economia de energia A ou Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) maior que 3,23. Compressor rotativo inverter, dual inverter ou scroll. Peso líquido da Evaporadora (kg): 13(±2). Peso líquido da Condensadora (kg): 33(±10). Nível de Ruído Evaporadora (dBa): mínimo 33 (dBa) ou menor – máximo 43 (dBa) ou menor. Nível de Ruído Condensadora (dBa): 51 (dBa) ou menor. Conexão da Tubulação Líquido ¼; Conexão da Tubulação Sucção ½. Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes. Manual do Usuário em língua portuguesa. Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	PHILCO PAC18000IQF	R\$ 3.036,86	R\$ 27.329,94
	02	01	UNID	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	PRÓPRIO	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.749,94 (trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos.)							



192
m/h

ELETRO FERRUGEM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 09.343.965/0001-51 IE: 90431694-64
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR SACKS, 436 - JD. LAGO PARAISO
BANDEIRANTES / PARANÁ- CEP 86.360-000
TELEFONE: (43)3542-0401
E-MAIL: PCRAMARALAMARAL@GMAIL.COM

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I - Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias

Prazo de entrega: 07 (sete) dias

Dados bancários: AG 0429-4 - CC 23699-3 - BANCO: BANCO DO BRASIL

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2021

Rose Elaine Aparecida da Silva

Rose Elaine Aparecida da Silva

CPF: 373.059.798-13

RG: 47.683.631-1

Representante legal

P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA

CNPJ: 09.343.965/0001-51

CNPJ 09.343.965/0001-51
IE 904.31694-64
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
RUA WALDEMAR SACKS, 436 - JD. PARAISO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentação P.E 042/2021

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 23 de abr de 2021 17:15

3 anexos

Assunto : Re: Análise documentação P.E 042/2021

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Mirelle,

Após a análise da documentação enviada pela empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA não consegui localizar as seguintes informações técnicas no catálogo enviado (em anexo) junto com a documentação dessa empresa:

- Comprimento máximo da tubulação. O Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita: Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível.

Reitero que o Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita:

- Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível 20m pelo menos.

Isto posto, solicito uma diligência junto a empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA para que nos envie as informações sobre o comprimento máximo da tubulação e sobre o desnível do equipamento proposto (Aparelho de Ar Condicionado PHILCO PAC18000IQFM9W 220V) para que possamos verificar se o mesmo atende ou não o descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5026 / (41) 3316-5009 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:21:40

Assunto: Análise documentação P.E 042/2021

Prezado,

A documentação referente ao P.E 042/2021, aquisição de ar condicionado, está para análise na pasta pregão, solicitei a proposta atualizada está no prazo para apresentação da mesma.

Atenciosamente,



Mirele Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5927 | feas@curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

PAC18000IQFM9W.pdf
436 KB

1099
mult

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 042/2021

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 28 de abr de 2021 14:52
2 anexos

Assunto : Diligência P.E 042/2021

Para : pcamaralamaral <pcamaralamaral@gmail.com>

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 042/2021, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 30/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 058/2021.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail.jpg
14 KB

17- Ofício 058- 2021 PCR do Amaral & Amaral.pdf
285 KB



Licitações
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-6927
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

À Empresa
PCR do Amaral & Amaral Ltda

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Ofício nº 058/2021 - CPL/Feas

Ref. Diligências quanto ao item 01 constante no Pregão Eletrônico n.º 042/2021- Feas

Prezado(a) Senhor(a):

Para fins de esclarecimentos, após a análise da documentação apresentada por vossa essa empresa, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital, portanto, a fim de que sejam sanadas todas as dúvidas suscitadas pela engenharia e manutenção da Feas, sendo elas: Após a análise da documentação enviada pela empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA não consegui localizar as seguintes informações técnicas no catálogo enviado (em anexo) junto com a documentação dessa empresa:

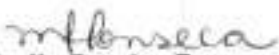
- Comprimento máximo da tubulação. O Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita: Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível.

Reitero que o Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita:

- Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível 20m pelo menos.

A empresa deverá encaminhar a(s) apresentar a resposta para a diligência acima no prazo máximo de 48h, ou seja, até às 17h do dia 30/04/2021 (sexta- feira), através de e- mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br). Para fins de protocolo, somente serão aceitos os documentos após a comprovação de leitura por parte da Pregoeira responsável do certame.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Licitações
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-6927
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

À Empresa

PCR do Amaral & Amaral Ltda

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Ofício nº 058/2021 - CPL/Feas

Ref. Diligências quanto ao item 01 constante no Pregão Eletrônico n.º 042/2021- Feas

Prezado(a) Senhor(a):

Para fins de esclarecimentos, após a análise da documentação apresentada por vossa essa empresa, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital, portanto, a fim de que sejam sanadas todas as dúvidas suscitadas pela engenharia e manutenção da Feas, sendo elas: Após a análise da documentação enviada pela empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA não consegui localizar as seguintes informações técnicas no catálogo enviado (em anexo) junto com a documentação dessa empresa:


- Comprimento máximo da tubulação. O Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita: Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível.

Reitero que o Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita:

- Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível 20m pelo menos.

A empresa deverá encaminhar a(s) apresentar a resposta para a diligência acima no prazo máximo de 48h, ou seja, até às 17h do dia 30/04/2021 (sexta- feira), através de e- mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br). Para fins de protocolo, somente serão aceitos os documentos após a comprovação de leitura por parte da Pregoeira responsável do certame.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

2021
mif

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Diligência P.E 042/2021

De : P C R AMARAL AMARAL
<pcramaralamaral@gmail.com>

sex, 30 de abr de 2021 08:18

1 anexo

Assunto : Re: Diligência P.E 042/2021

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Mirelle, bom dia!

Estávamos aguardando um retorno da fábrica por isso a demora na resposta, infelizmente o modelo ofertado por nossa empresa não atende ao desnível solicitado.

Pedimos desculpas pelo nosso equívoco, não nos atentamos que solicitava esse desnível, senão teríamos entrado com um modelo compatível.

Desde já agradeço pela compreensão.

Em qua., 28 de abr. de 2021 às 14:52, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 042/2021, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 30/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 058/2021.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Projeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5027 feaes.curitiba.pr.gov.br

--

ATENCIOSAMENTE;

ROSE ELAINE
DEPTO COMERCIAL
FONE: (43) 3542-0401

PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CNPJ 09.343.965/0001-51
RUA WALDEMAR SACKS, 436 - JARDIM LAGO PARAÍSO - BANDEIRANTES/PARANÁ

FONE: (43) 3542-0401



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 013/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 30 de abril de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C As Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Feas: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses"

Após análise das documentações exigidas no item 7. "Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos", informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- Bagatoli Indústria e Comércio e Refrigeração e Eletrônicos EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Lote 01

Item 01: Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split High Wall INVERTER

A empresa Bagatoli Indústria e Comércio e Refrigeração e Eletrônicos EIRELI apresentou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. ENTRETANTO, após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o Aparelho de Ar Condicionado, marca TCL, modelo TAC18CHSA INVERTER NÃO ATENDE tecnicamente o descritivo do Lote 01 Item 01 do Pregão Eletrônico N° 042/2021 – FEAS. Pois, o edital solicita:

"Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos.";

Enquanto que após a análise das informações contidas no Manual do Usuário do Aparelho de Ar Condicionado, marca TCL, modelo TAC18CHSA INVERTER (página 26) constatou-se que o mesmo possui:

Distância máxima entre a unidade interna e externa: 15m;

Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora: 5m.

Dessa forma, com base em todos os argumentos supracitados, esta empresa deve ser DESCLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D

Engenharia e Manutenção | FEAS



TCL

The Creative Life

ELITE
Series



CONDICIONADOR DE AR MANUAL DO USUÁRIO

As figuras e ilustrações apresentadas nesta guia são fornecidas somente para referência e as ilustrações podem ser diferentes do produto real. As especificações e o design do produto estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.

HI WALL FRIO

FIXO

TAC-09CSA
TAC-12CSA
TAC-18CSA
TAC-24CSA

INVERTER

TAC-09CSA INV
TAC-12CSA INV
TAC-18CSA INV
TAC-24CSA INV

HI WALL QUENTE/FRIO

INVERTER

TAC-09CHSA INV
TAC-12CHSA INV
TAC-18CHSA INV
TAC-24CHSA INV

Instrução de Instalação

A unidade condensadora é fornecida com carga padrão de fluido refrigerante de fábrica para atender o comprimento da tubulação conforme informado na tabela abaixo. Para comprimentos superiores ao informado na tabela deve-se efetuar carga adicional de fluido refrigerante

CAPACIDADE (BTU/h) Compressor Convencional	9k	12k	18k	24k
Diâmetro do tubo de líquido mm (pol)	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")
Diâmetro do tubo de gás mm (pol)	9,52 (3/8")	9,52 (3/8")	12,7 (1/2")	15,88 (5/8")
Comprimento do tubo com carga padrão	3m	3m	4m	4m
Distância máxima entre a unidade interna e externa	15m	15m	15m	15m
Comprimento mínimo da tubulação frigorífica	2m	2m	2m	2m
Carga adicional de fluido refrigerante	20g/m	20g/m	30g/m	30g/m
Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora	5m	5m	5m	5m
Fluido refrigerante (1)	R410A	R410A	R410A	R410A

CAPACIDADE (BTU/h) Compressor INVERTER	9k	12k	18k	24k
Diâmetro do tubo de líquido - mm (pol)	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")
Diâmetro do tubo de gás - mm (pol)	9,52 (3/8")	9,52 (3/8")	12,7 (1/2")	12,7 (1/2")
Comprimento do tubo com carga padrão	3m	3m	4m	4m
Distância máxima entre a unidade interna e externa	15m	15m	15m	15m
Comprimento mínimo da tubulação frigorífica	2m	2m	2m	2m
Carga adicional de fluido refrigerante	20g/m	20g/m	30g/m	30g/m
Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora	5m	5m	5m	5m
Fluido refrigerante (1)	R410A	R410A	R410A	R410A

(1) Consulte a etiqueta de identificação de dados colada na unidade externa.

TORQUE DE APERTO PARA PORCA CURTA DA TUBULAÇÃO E TAMPAS DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO

VÁLVULA	TORQUE DE APERTO (N x m)
Tampa da junta de inspeção	7-9
Tampa da válvula	25-30

TUBO	TORQUE DE APERTO (N x m)
6,35 (1/4")	15-20
9,52 (3/8")	31-35
12,7 (1/2")	35-45
15,88 (5/8")	75-80



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 038/2021.


Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses"; pelo período de 12 (doze) meses .

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **04 de maio de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 04 de maio de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argenirio Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses".

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao Lote 01 (Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Split/ Serviço De Instalação De Ar Condicionado), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: P C R Do Amaral & Amaral Ltda: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que o produto cotado não atende tecnicamente o descritivo do Lote 01 conforme solicitado em edital de embasamento. Marca: Philco, Valor Total: R\$ 30,749,9400.

2º. Licitante: Bagatoli Indústria E Comércio De Refrigeração E Eletrônicos Eireli: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que o produto cotado não atende tecnicamente o descritivo do Lote 01 conforme edital de embasamento. Marca: TCL TAC 18, Valor Total: R\$ 30.800,0000.

Desta forma, em não havendo proposta classificada para este item, declaramos seu resultado como fracassado.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

No que diz respeito ao Lote 02 (Ar Condicionado 11.000 Btus Portátil), a classificação de propostas ficou conforme segue:

Não houve proposta cadastrada para este item, de sorte que o resultado declarado é deserto.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio

Juliano Eugenio da Silva

Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-100
(41) 3316-5927
mfonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

À Empresa
PCR do Amaral & Amaral Ltda

Curitiba, 28 de abril de 2021

Ofício nº 058/2021 - CPL/Feas

Ref. Diligências quanto ao item 01 constante no Pregão Eletrônico n.º 042/2021 - Feas

Prezado(a) Senhor(a):

Para fins de esclarecimentos, após a análise da documentação apresentada por vossa empresa, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital, portanto, a fim de que sejam sanadas todas as dúvidas suscitadas pela engenharia e manutenção da Feas, sendo elas: Após a análise da documentação enviada pela empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA não consegui localizar as seguintes informações técnicas no catálogo enviado (em anexo) junto com a documentação dessa empresa:


- Comprimento máximo da tubulação. O Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita: Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível.

Reitero que o Descritivo do Edital do PE 042/2021 - Feas solicita:

- Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior.
- Desnível 20m pelo menos.

A empresa deverá encaminhar a(s) apresentar a resposta para a diligência acima no prazo máximo de 48h, ou seja, até às 17h do dia 30/04/2021 (sexta-feira), através de e-mail (mfonseca@feas.curitiba.pr.gov.br). Para fins de protocolo, somente serão aceitos os documentos após a comprovação de leitura por parte da Pregoeira responsável do certame.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1



03/05/2021

Zimbra

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Diligência P.E 042/2021

De : P C R AMARAL AMARAL
<pcramaralamaral@gmail.com>

sex, 30 de abr de 2021 08:18

1 anexo

Assunto : Re: Diligência P.E 042/2021

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Mirelle, bom dia!

Estávamos aguardando um retorno da fábrica por isso a demora na resposta, infelizmente o modelo ofertado por nossa empresa não atende ao desnível solicitado.

Pedimos desculpas pelo nosso equívoco, não nos atentamos que solicitava esse desnível, senão teríamos entrado com um modelo compatível.

Desde já agradeço pela compreensão.

Em qua., 28 de abr. de 2021 às 14:52, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 042/2021, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo técnico exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 30/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 058/2021.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Proprietária
Lapidação Proprietária de Curitiba/PR
(41) 3316-5927/mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

--

ATENCIOSAMENTE;

ROSE ELAINE
DEPTO COMERCIAL
FONE: (43) 3542-0401

PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CNPJ 09.343.965/0001-51
RUA WALDEMAR SACKS, 436 - JARDIM LAGO PARAÍSO - BANDEIRANTES/PARANÁ

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vjprntmessage?id=11373151c4Amencia%20Soc_Paulo

1/2

mal ⑤



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 151
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenharia@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 013/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 30 de abril de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS;
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C As Mirella Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Feas: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses"

Após análise das documentações exigidas no item 7 "Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos", informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- Bagatoli Indústria e Comércio e Refrigeração e Eletrônicos EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito as documentações apresentadas, informo:

Lote 01

Item 01: Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split High Wall INVERTER

A empresa Bagatoli Indústria e Comércio e Refrigeração e Eletrônicos EIRELI apresentou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. ENTRETANTO, após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o Aparelho de Ar Condicionado, marca TCL, modelo TAC18CHSA INVERTER NÃO ATENDE tecnicamente o descritivo do Lote 01 Item 01 do Pregão Eletrônico N.º 042/2021 – FEAS. Pois, o edital solicita:

"Comprimento máximo da tubulação 20m ou maior. Desnível 20m pelo menos".

Enquanto que após a análise das informações contidas no Manual do Usuário do Aparelho de Ar Condicionado, marca TCL, modelo TAC18CHSA INVERTER (página 26) constatou-se que o mesmo possui:

Distância máxima entre a unidade interna e externa: 15m.
Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora: 5m.

Dessa forma, com base em todos os argumentos supracitados, esta empresa deve ser **DESCLASSIFICADA**.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dall'Agno
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



CONDICIONADOR DE AR MANUAL DO USUÁRIO

As figuras e ilustrações apresentadas neste guia são fornecidas somente para referência e as ilustrações podem ser diferentes do produto real. As especificações e o design do produto estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.

HI WALL FRO

FIXO

TAC18K06
TAC18L04
TAC18L08
TAC18C04

INVERTER

TAC18C04 IN
TAC18C06 IN
TAC18L04 IN
TAC18C08 IN

HI WALL QUENTE/FRO

INVERTER

TAC18C04 IN
TAC18C06 IN
TAC18C08 IN
TAC18C08 IN

Instrução de Instalação

A unidade condensadora é fornecida com carga padrão de fluido refrigerante de fábrica para atender o comprimento da tubulação conforme informado na tabela abaixo. Para comprimentos superiores ao informado na tabela deve-se efetuar carga adicional de fluido refrigerante.

CAPACIDADE (BTU/h) Compressor Convencional	9k	12k	18k	24k
Diâmetro do tubo de líquido - mm (pol)	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")
Diâmetro do tubo de gás - mm (pol)	9,52 (3/8")	9,52 (3/8")	12,7 (1/2")	15,88 (5/8")
Comprimento do tubo com carga padrão	3m	3m	4m	4m
Distância máxima entre a unidade interna e externa	15m	15m	15m	15m
Comprimento mínimo da tubulação frigorífica	2m	2m	2m	2m
Carga adicional de fluido refrigerante	20g/m	20g/m	30g/m	30g/m
Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora	5m	5m	5m	5m
Fluido refrigerante (1)	R410A	R410A	R410A	R410A

CAPACIDADE (BTU/h) Compressor INVERTER	9k	12k	18k	24k
Diâmetro do tubo de líquido - mm (pol)	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")	6,35 (1/4")
Diâmetro do tubo de gás - mm (pol)	9,52 (3/8")	9,52 (3/8")	12,7 (1/2")	12,7 (1/2")
Comprimento do tubo com carga padrão	3m	3m	4m	4m
Distância máxima entre a unidade interna e externa	15m	15m	15m	15m
Comprimento mínimo da tubulação frigorífica	2m	2m	2m	2m
Carga adicional de fluido refrigerante	20g/m	20g/m	30g/m	30g/m
Desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e condensadora	5m	5m	5m	5m
Fluido refrigerante (1)	R410A	R410A	R410A	R410A

(1) Consulte a etiqueta de identificação de gases contida na unidade externa.

TORQUE DE APERTO PARA PORCA CURTA DA TUBULAÇÃO E TAMPAS DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO

VÁLVULA	TORQUE DE APERTO (N x m)
Tempe da junta de insuflação	7,9
Tempe da válvula	25-30

TUBO	TORQUE DE APERTO (N x m)
6,35 (1/4")	15-20
9,52 (3/8")	21-35
12,7 (1/2")	25-45
15,88 (5/8")	25-60



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor preço por lote.


Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico nº: 042/2021 – Feas. Veja-se:

Itens desertos: Lote 02 (Ar Condicionado 11.000 Btus Portátil).

Itens fracassados: Lote 01 (Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Split/ Serviço De Instalação De Ar Condicionado).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 03 de maio de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 5,7900.

Quantidade: 150.000 unidades.

Valor total: R\$ 868.5000,00

Itens desertos: item 01 (Cisatracúrio 10 mg (2 mg/ml) ampola 5ml) (cota ampla concorrência, 75%), item 02 (Cisatracúrio 10 mg (2 mg/ml) ampola 5ml) (cota reservada ME/EPP 25%), item 05 (Heparina sódica 5.000ui ampola 0,25ml) (cota ampla concorrência, 75%), item 06 (Heparina sódica 5.000ui ampola 0,25ml) (cota reservada ME/EPP 25%), item 07 (Rocurônio 50 mg (10 mg/ml) ampola 5ml) (cota ampla concorrência, 75%), item 08 (Rocurônio 50 mg (10 mg/ml) ampola 5ml) (cota reservada ME/EPP 25%).

Itens fracassados: não há.

Total geral dos itens vencidos do Pregão Eletrônico nº 051/2021 – R\$ 868.500,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de maio de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 038/2021.

Pregão Eletrônico nº: 042/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses"; pelo período de 12 (doze) meses"

Critério: menor preço por lote.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico nº: 042/2021 – Feas. Veja-se:

Itens desertos: Lote 02 (Ar Condicionado 11.000 Btus Portátil).

Itens fracassados: Lote 01 (Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Split/ Serviço De Instalação De Ar Condicionado).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de maio de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 120/2021

Dispensa de Licitação nº 060/2021

Ratifico o ato de contratação da empresa "Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.", inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, conforme Cota técnica nº 037/2021 – Ajur/Feas, Memorando do Controle Interno nº 127/2021, conforme o processo administrativo nº 120/2021 – Feas, de 19/04/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

5 de Maio de 2021

12:58

Horário de Brasília

Mirelle Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAPS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com

registro

Upload pregão CR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de
Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos
Fornecedor

Pregão sem registro de preço

ID: 24363 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa especializada no fornecir	Status: Fracassado
Nº pregão: 042.2021	Nº processo: 042.2021
Mirelle Pereira Fonseca	
Pregoeiro(s):	
Forma de pagamento: Confirme Edital	Tipo de frete: CIF
Início do acolhimento das propostas: 24/03/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Repassa Convênio: Não
Limite do acolhimento das propostas: 22/04/21 às 08:30 (dd/mm/aa)	
Data abertura das propostas: 22/04/21 às 08:40 (dd/mm/aa)	
Data início da sessão de disputa: 22/04/21 às 09:00 (dd/mm/aa)	Data da publicação: 24/03/21
Termos e condições: Vide edital de embasamento	Observações:
Voltar	Esclarecimento / Impugnação
Ata Pregão	Adesão homologação
Extrato de e-mails	Arquivos do Pregão

Buscar item: [Buscar](#)

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>AR CONDICIONADO J1000 STUS - PORTÁTIL</p> <p>Código: L07E02</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Deserto</p> <p>Detalhes do lote</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Informação não disponível</p>	<p>Sem respostas</p>

Relatórios Metabase

Visão Global

Economia

Negócios

PRODUTOS		RESPOSTAS				
AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb. x/
Código: LOTE01		Rua Wa	30.745,9400	30.745,9400	nos itens	1
Quantidade: 1		Bagatelli Indústria E Comércio De Equipamentos De Refrigeração E Eletrônicos	30.500,0000	30.500,0000	nos itens	1
Status: Finalizado		Recabitar item				
Detalhes do lote						
Exatidão MEIEPP						
Última compra						
Informação não disponível						
Preço Referência:						
Informação não disponível						
adicionar						

2



RELATÓRIO DE PREGÃO

Encaminhamos o presente processo para análise desta Assessoria.

Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses"; pelo período de 12 (doze) meses".*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 18/03 a Ajur/Feas emitiu o parecer 093/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 73-76).

Em 19/03 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 77).

Em 24/03 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 07/04 (fls. 78-79).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 80-116.

Houve um pedido de impugnação ao edital, a qual um julgou-se procedente. Desta forma foi necessária a suspensão do certame para alterações no edital (fls. 117-132). Procedeu-se então à reabertura dos prazos com o edital alterado (fls. 133-173).



Após reabertura dos prazos com o edital alterado, houve um pedido de esclarecimento ao edital, este foi encaminhado ao setor responsável da Feas, que foi devidamente respondido, de sorte que os prazos determinados anteriormente permaneceram inalterados e no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 174-191).

Constatou-se que 2 empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Após a análise da documentação técnica das propostas, constatou-se que o modelo do produto cotado não atende ao descritivo conforme solicitado em edital de embasamento.


Assim, em 04/05/2021, fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento, declarando o certame fracassado, abrindo-se então para manifestação de recurso.

Então, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso pela empresa interessada, declarei o certame fracassado.

Isto posto, encaminho cópia integral dos autos para manifestação desta Assessoria acerca da validade jurídica dos atos até aqui tomados.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

¹Esta documentação está disponível para ampla consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão".



216
1

A. sessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 038/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA – FEAS
Parecer nº: 290/2021 – AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema sem Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a suprir as necessidades da Feas, conforme termo de referência acostado às fls. 06/17.

À fl. 79 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 80/116 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo estes, descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem de documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 117/133 houve pedido de impugnação ao edital pela empresa "Sempre Tecnologia Eireli"; da análise ao pedido concluiu-se que havia necessidade de alterações no edital, sendo este republicado em Diário Oficial do Município (DOM), conforme se observa à fl. 134.

Às fls. 135/206 apresenta-se novo edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo estes, descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem de documentos exigidos para classificação da empresa; bem como um boletim de esclarecimento ao edital; o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inhabilitações.



Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Às fls. 207/210 encontra-se ata de resultado de julgamento do certame, a qual originou o edital de resultado de julgamento de fl. 211, devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 212.

Considerando o relatório de fls. 214/215 e documentação acostada nos autos, verifico que o mesmo observou as formalidades legais, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal nº 1.235/2003 e 610/2019, sendo que diante do resultado do certame - fracassado, opino pelo arquivamento do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

É o parecer.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO FEAES
OAB/PR 50.529



218/01

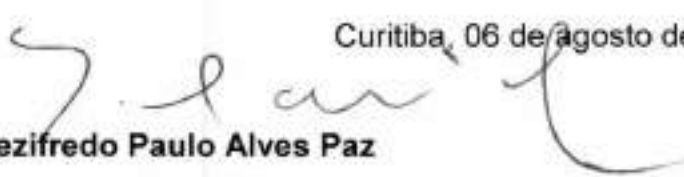
Licitações
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como Parecer Jurídico n.º 290/2021-Ajur/Feas, **declaro FRACASSADO o pregão eletrônico n.º 042/2021**, critério de julgamento menor valor por lote, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas.", conforme Edital de Resultado.

Arquive- se.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

administrativo nº 227/2021 – Feas, Dispensa de Licitação nº 116/2021 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Azul de Metileno 2% ampola 5ml, Polidocanol 1% ampola 2ml e Polidocanol 3% ampola 2ml.**Valor es :**

Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
13040 - Azul de Metileno 2% ampola 5mL	30 unidades	Tha e Thi Farmácia	R\$ 2,90	R\$ 87,00
112930 - Polidocanol 1% (10mg/mL) ampola 2mL	200 unidades	Tha e Thi Farmácia	R\$ 3,98	R\$ 796,00
112933 - Polidocanol 3% (30mg/mL) ampola 2mL	90 unidades	Tha e Thi Farmácia	R\$ 4,80	R\$ 432,00
Total Total				R\$ 1.315,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO*Processo Administrativo nº 038/2021**Pregão Eletrônico nº 042/2021*

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como Parecer Jurídico n.º 290/2021- Ajur/Feas, **declaro FRACASSADO o pregão eletrônico n.º 042/2021**, critério de julgamento menor valor por lote, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com fornecimento de material e mão de obra, nas salas administrativas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas.", conforme Edital de Resultado.

Arquive- se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO